



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

**1 - INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva - RJ, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da **FAETEC**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-26/005/8803/2015**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), será celebrada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através dos endereços eletrônicos [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br) ou na **Assessoria Especial da FAETEC**, no endereço supracitado, mediante a permuta de **01 (uma) resma de papel A4 – 75g/m<sup>2</sup>** e a apresentação de 01 (um) CD-ROM virgem, **ou** PEN DRIVE, de segunda a sexta-feira das 9:00h às 16:00h.

**1.5** Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos acerca do objeto deste edital** ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em **até 02 (dois) dias** úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, de 09:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, **responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados **poderão formular impugnações** ao edital em **até 2 (dois) dias úteis** anteriores da abertura da propostas, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, de 09:00h até 17:00 horas ou ainda, mediante confirmação de recebimento, através do e-mail [pregão@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a **contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para fornecer junto a Região Norte Noroeste, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC**, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, **gêneros alimentícios**, para Unidades de ensino que compreendem a Rede FAETEC, **conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO III) e demais anexos**.

**2.1.1** A finalidade precípua desta contratação é fornecer alimentação ao corpo discente desta Fundação, bem como contribuir para condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos finalísticos das Unidades da Rede FAETEC.

**2.1.2** Para fins de organização interna desta Fundação, considera-se como **LOTE III – Região Norte Noroeste, conforme consta do Anexo I e III, do presente Edital.**

**2.2** O fornecimento de gêneros alimentícios de que trata este projeto, deverá ser executado pelo **período de 12 (doze) meses**, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entregas nas unidades de alimentação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

**3 - DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
<b>Início acolhimento das propostas</b>	<b>14</b>	<b>Dezembro</b>	<b>2015</b>	<b>18:00hs</b>
<b>Limite acolhimento das propostas</b>	<b>29</b>	<b>Dezembro</b>	<b>2015</b>	<b>10:00hs</b>
<b>Data de abertura e realização do Pregão</b>	<b>29</b>	<b>Dezembro</b>	<b>2015</b>	<b>11:00hs</b>
<b>Processo nº</b>	<b>E-26/005/8803/2015</b>			
<b>Tipo</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO</b>			
<b>Prazo para impugnação</b>	<b>Até o dia 24 /12 /2015 às 11:00hs</b>			
<b>Data da publicação</b>	<b>DOERJ e Jornal do Commercio em: 14 / 12/15</b>			
<b>Portal</b>	<b><a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a></b>			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, salvo em caso de comunicação que dispuser o contrário.

**4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MERENDA	
<b>Fonte:</b>	22
<b>Programa de Trabalho:</b>	40440.123060121.2253
<b>Natureza da Despesa:</b>	3390

**4.2** A despesa máxima total estimada para o período de 12 meses para o fornecimento de **MERENDA** escolar é de **R\$ 3.165.274,58** (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). A média de consumo mensal considera também os meses de baixa frequência.

**4.3** Para a execução do presente projeto será utilizada, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ, a **Tabela FGV/TCE Preço Posto** (utilização da tabela disponível, Junho de 2015), e a **Tabela de Pesquisa de Preços Varejo de Mercado**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

considerando o valor médio encontrado (Anexo V do Termo de Referência), em se tratando de itens que não constam da Tabela FGV/TCE,

**4.4** Para melhor gestão da futura contratação junto às Empresas fornecedoras, os resultados finais a serem definidos após a conclusão do certame licitatório, deverão apresentar no valor de cada item o percentual de desconto específico em relação ao valor apresentado na Tabela de Estimativa de Preços adotada por esta FAETEC, de forma que o montante dos descontos constituam o índice total de desconto final.

**4.5** Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses, salvo:

**4.5.1** Se decorrido o prazo contratual, em virtude de interrupção decorrente de fato superveniente, na forma da lei, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10192, de 14/02/2001.

## **5 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **tipo menor preço global por lote único**.

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**6.5.2** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

## **7 - CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao SIGA.

**7.2.1** A licitante, para obter o código para o acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

**7.2.1.1** A Licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento da licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos **itens 6 e 7** deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme **subitem 3.1**, deste edital.

**8.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.4 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.**

**8.5** Caberá à licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, **devendo constar as marcas dos produtos**



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

**ofertados**, vedada a identificação do autor da proposta, sob pena de desclassificação.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. **A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.**

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII do Edital**.

**9.4** A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexplorável.

**9.6** A licitante fica obrigada a fornecer todos os itens que estiver cotando no Anexo I, respeitado o tipo licitação definido no **item 1.1**.

**9.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

**9.8** As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no **item 3**.

**9.8.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **FAETEC**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

#### **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do **SIGA**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para disputa de lances, a partir do horário estipulado para início do certame até término do tempo randômico.

**10.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o **SIGA** permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do **SIGA** (*chat mensagem*), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

**10.7.1** Em caso de erro material, a licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global por lote**, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o **item 11.3**.

**11.2** O SIGA informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **item 11.3** deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b)** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se referem os **subitem 10.8 e/ou subitem 11.4** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Setor de Preparo de Licitação/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ - CEP 21.311-281, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou da data de sua convocação, quando posterior à inabilitação da licitante que a antecedia na fase de lances.

- a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo X – Declaração de Inexistência de Penalidade;



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

- b)** A documentação de habilitação prevista no **item 12.2 a 12.6**;
- c)** A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos;

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 15.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Caso o envio da documentação seja feito através dos Correios, a empresa licitante deverá informar à Equipe de Pregão Eletrônico, através do e-mail: [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br) ou pelo telefax **(21) 2332-4108**, o **número de rastreamento do envelope contendo a documentação**, no decorrer do mesmo prazo 03 (três) dias úteis.

**12.1.4** Os documentos enviados pelas licitantes deverão ser numerados e rubricados em todas as páginas. A licitante deverá declarar o número de folhas contidas no envelope.

**12.1.5** Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 12.1.1**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.6** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1**.

**12.1.6.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previsto no **item 12.5**.

**12.1.6.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos **itens 12.2 a 12.6**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

**12.2** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**12.2 Habilidade Jurídica:**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a Ata da Assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1 Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.1.1.** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c.2 Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.2.1.** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3 Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF).
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.**

**12.3.2** Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de retirada da nota de empenho, caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**12.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$$\text{a.1 - ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

$$\text{a.2 - ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

**a.3 - IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = OU < 1  
PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**a.4** Os índices contábeis serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**OBS: Será considerado para análise contábil qualquer um dos índices acima apresentados.**

- b)** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial - Lei nº 11.101/2005.
- c)** Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do lote a que a licitante está concorrendo.

**12.4.2** Os índices contábeis, calculados pela licitante para fins de atendimento da cláusula 12.4.1 “a”, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. (Resolução PGE nº 2.892, de 22/11/2010).

**12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Comprovação de Qualificação Técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Pregão Eletrônico, através da apresentação de Atestado(s) de Desempenho Anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo neste último caso com firma reconhecida.
- b)** A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de dispor de caminhões que atendam a demanda do respectivo Lote, devendo os mesmos apresentarem as seguintes características/peculiaridades:



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

- b.1** Caminhão (ões) fechado, isotérmico, refrigerado de 4° a 6° C, congelados de -18° C a -12°C, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;
- b.2** Caminhão (ões) fechados para transporte de hortifrutí, com acondicionamento em monoblocos vazados, que permanecerão nas Unidades Escolares até entrega posterior, quando serão trocados, em perfeito estado de conservação;
- b.3** Caminhão(ões) fechados para alimentos não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;
- b.4** Presença de estrados nos veículos de transporte;
- b.5** Certificado válido de Vistoria dos veículos de transporte de gêneros, concedido pela Autoridade Sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.
- c)** A empresa deverá dispor de depósito dentro dos limites do Estado do Rio de Janeiro, a fim de garantir inexistência de qualquer impedimento para o pleno e eficaz adimplemento contratual ou interrupção da continuidade do mesmo, com consequente paralisação do fornecimento de gêneros para as unidades da Rede FAETEC.
- c.1** A licitante deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária Municipal do depósito, fornecida pelo órgão responsável pela **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO**.
- c.2** Caso a licitante armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos pelo órgão responsável pela **Vigilância Sanitária no Município do depósito**.

**12.6 Declaração relativa ao trabalho de menores**

**12.6.1** Declaração da licitante (Anexo II) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.7 Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

**12.7.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores **deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada**, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual nº 5.069 de 16 de julho de 2007.

**12.8 Inspeção Técnica FAETEC**

**12.8.1** As instalações da **EMPRESA ARREMATANTE do certame** deverá ser inspecionada, com agendamento prévio, por Nutricionistas pertencentes ao corpo técnico desta Fundação.

**12.8.1.2** As inspeções serão registradas em relatório próprio (Anexo VIII), no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos da instalação inspecionada com data/hora.

**12.8.1.3** O Anexo VIII, do Termo de Referência, é um check-list composto por itens que deverão ser avaliados no momento da visita. Contudo, ressaltamos que excetuando os itens 05 e 06 todos os demais isoladamente serão determinantes para estabelecer a condição de imprópria para empresa visitada.

**12.8.1.4** Durante a visita caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco esta será fotografada e analisada pelo corpo Técnico da DAE, e a Empresa também poderá ser considerada com **condição de Imprópria**; e sendo considerada imprópria, a empresa terá um prazo de **3 (três) dias para regularizar** os itens que a tornaram inadequada. **Findo o prazo, e a empresa não tenha adequado o que foi determinado no check-list, será chamada a empresa subsequente do certame.**

**13 - CARTILHA (Perfil das Unidades)**

**13.1** Em cumprimento a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fundamentado no processo TCE/RJ nº 107.036-9/09, foi formulada Cartilha (**ANEXO IX**) em **substituição à visita técnica, para fins de ciência dos locais e logística da entrega, a qual a licitante não poderá alegar desconhecimento futuro com fins de se refutar ao cumprimento de suas obrigações**. A Cartilha é composta de discriminação das seguintes características:

- Identificação da Unidade;
- Tipo de Fornecimento;
- Fotos dos compartimentos de estocagem refeição/lanche;
- Equipamentos para estocagem e acondicionamento;
- Compartimento de estocagem;



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

- Identificação do diretor ou Coordenador da Unidade

**14 - DAS FICHAS TÉCNICAS, AMOSTRAS E OUTROS**

**14.1** As fichas técnicas deverão ser elaboradas e apresentadas nos moldes do item 13, do Termo de Referência – Anexo III.

**14.2** Caso o corpo técnico da DAE julgue necessário, serão solicitadas as fichas técnicas e amostras dos produtos à empresa vencedora. Os produtos de origem animal (exceto ovos) deverão apresentar também registro no SIF ou SIE do estabelecimento produtor, juntamente com registro de rótulo devidamente aprovado pelo Ministério da Agricultura.

**15 - DOS RECURSOS**

**15.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**15.2** A falta de manifestação da licitante, na forma do **15.1**, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregao@faetec.rj.gov.br**, com posterior envio do original no **Protocolo Central da FAETEC**, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**15.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 15.1**.

**15.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** As razões de recursos serão dirigidas à AUTORIDADE SUPERIOR por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, para decisão final.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

**15.7** Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail ou entregues pessoalmente, sem que o original não seja protocolado na forma do item 15.3.

**16 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da FAETEC. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior da FAETEC adjudicará e homologará o procedimento.

**16.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior da FAETEC, a licitante vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**16.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato.

**16.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo III) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I.** De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II.** De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III.** De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV.** Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**16.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está **isenta** do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração (Anexo IV) informando a quantidade de funcionários existente em seu quadro funcional.

**16.4** Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela licitante vencedora à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**16.5** Na hipótese de não atendimento do disposto no **item 16.3** poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

**16.6** Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### **17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujos números e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

**17.2** - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe). Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**17.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**17.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**17.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**17.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação assumida.

**17.6** A forma de pagamento será em parcelas mensais, de acordo com o **item 17.3** do presente Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

**17.7** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**18.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração editalícia, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** Multa administrativa;
- c)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**18.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**18.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**18.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**18.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**18.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do **item 18.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**18.4.2** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 18.1**, será imposta pelo Ordenador de



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**18.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item **18.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**18.5** A multa administrativa, prevista na alínea **b**, do item **18.1**:

- a)** Correspondará ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**18.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **c**, do **item 18.1**:

- a)** Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**18.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item **18.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**18.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**18.8** O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade da aplicação das sanções administrativas.

**18.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do **item 18.1**, e no **item 18.8**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**18.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**18.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**18.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**18.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**18.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do **item 18.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **item 18.1**.

**18.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**18.12** A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**18.13** As penalidades previstas no **item 18.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**18.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**18.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**18.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do **item 18.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### **19 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**19.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**19.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da aquisição não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do objeto licitado.

**19.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

#### **20 – DO PRAZO**

**20.1** O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J. valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### **21 - GARANTIA**

**21.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

**21.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**21.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**21.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**22.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**22.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.5** Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**22.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Proposta Detalhe
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta
- **Anexo III** – Termo de Referência (com VIII Anexos)
  - I.** Distribuição das Unidades por Regiões do Estado do Rio de Janeiro para 2016.
  - II.** Custo por Região (Lote) - Anual
  - III.** Quantidade Estimada de Lanche e Refeição Mensal



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 026/2015**  
**(Aquisição com Contrato - SIGA)**

**IV.** Mapa de Estimativa de custo por Lote – **Merenda**

**V.** Pesquisa de Mercado

**VI.** Cardápios

**VII.** Plano de Distribuição

**VIII.** Inspeção Técnica (Check List)

- **Anexo IV** - Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- **Anexo V** - Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
- **Anexo VI** – Declaração que não dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003) - **ISENTO**
- **Anexo VII** - Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **Anexo VIII** – Minuta Contratual
- **Anexo IX** – Cartilhas
- **Anexo X** - Declaração de inexistência de penalidade

**22.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**22.8** Os casos omissos serão resolvidos pela AUTORIDADE SUPERIOR, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**22.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de 2015.

---

**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**Wagner Granja Victer**  
**Presidente**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO I  
PROPOSTA DETALHE**

Processo nº E-26/005/8803/2015

Data: 17/12/2015 Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Licitação por: Pregão Eletrônico nº 026/2015

A realizar-se em: 29/12/2015 às 11:00hs

Requisições: PAM's nºs 0189/2015 e 0190/2015

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no

Edital PE nº 026/2015

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade /Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
		Contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para fornecer junto à Região Norte Noroeste da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, <b>gêneros alimentícios</b> , para unidades de ensino que compreendem a Rede FAETEC.						
		<b>LOTE III</b>						
		<b>MERENDA</b>						
		<b>PAM 0189/2015</b>						
1	8915.004.0176 <span style="color: red;">(ID - 127031)</span>	1 - FRUTAS, NOME: ABACAXI CROCANTE, APRESENTACAO: LIFIOLIZADO, SEM ADICAO DE ACUCAR, SEM CONSERVANTES, FORNECIMENTO: 20 G	200 G		R\$ 6,0700			
2	8925.002.0011 <span style="color: red;">(ID - 59688)</span>	2 - ADOCANTE DIETETICO, APRESENTACAO: PO, TIPO: NAO CALORICO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 SACHET MINIMO 0,8 G	2 UN		R\$ 13,1200			
3	8920.001.0111 <span style="color: red;">(ID - 127068)</span>	3 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: SALGADINHO DE SOJA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, RICO EM FIBRAS, ALTO TEOR DE PROTEINAS, NAO CONTEM GOSRDURA TRANS, RECHEIO / SABOR: SEM SABOR, FORNECIMENTO: 40 G	200 UN		R\$ 2,4800			
<b>OBSERVACÕES:</b>			<p><b>Prazo de Entrega:</b> 12 meses</p> <p>Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.</p> <p><b>Local de Entrega:</b> CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p>Em: _____ / _____ / 2015</p>					
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>								
Banco: N°								
Agência: C/C:								



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DETALHE**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-26/005/8803/2015  
Data: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade/Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
		Continuação LOTE III - MERENDA						
		PAM 0189/2015						
4	8975.002.0010 <b>(ID - 127056)</b>	4 - IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: SEM SABOR, FORMULACAO: ALIMENTO COM SOJA, 0% DE LACTOSE, FORNECIMENTO: 180 G	200 UN		R\$ 1,6900			
5	8915.004.0174 <b>(ID - 127029)</b>	5 - FRUTAS, NOME: BANANA CROCANTE, APRESENTACAO: LIOFILIZADA, SEM ADICAO DE ACUCAR, SEM CONSERVANTES, FORNECIMENTO: 20 G	200 G		R\$ 6,4000			
6	8920.002.0013 <b>(ID - 127054)</b>	6 - BOLO, SABOR: BROWNIE COM SOJA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: SEM COBERTURA	200 UN		R\$ 4,1300			
7	8940.002.0001 <b>(ID - 56998)</b>	7 - BARRA CEREAL, TIPO: DIET, INGREDIENTES: AVEIA, CEVADA E TRIGO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 25G	200 UN		R\$ 1,3200			
8	8920.001.0110 <b>(ID - 127042)</b>	8 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: COOKIES INTEGRAIS, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, RECHEIO / SABOR: N/A, FORNECIMENTO: 33 G	200 G		R\$ 3,5700			
9	8920.004.0067 <b>(ID - 78290)</b>	9 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: FLOCOS DE MILHO, COMPLEMENTO: SEM ACUCAR, SEM GLUTEN, FORNECIMENTO: 150G	200 UN		R\$ 7,4700			
10	8930.002.0004 <b>(ID - 57069)</b>	10 - GELEIA, SABOR: N/D, FORMULACAO: DIET, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 15 GRAMAS	200 UN		R\$ 0,7200			
11	8975.002.0006 <b>(ID - 77454)</b>	11 - IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: SOJA, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: POTE 100G	200 UN		R\$ 1,8300			
12	8910.002.0037 <b>(ID - 78377)</b>	12 - LEITE, APRESENTACAO: LÍQUIDO, TIPO: LONGA VIDA, CATEGORIA: SOJA, VITAMINA: COM CALCIO, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LITRO	50 L		R\$ 5,3300			
13	8910.002.0017 <b>(ID - 56129)</b>	13 - LEITE, APRESENTACAO: LEITE, TIPO: LÍQUIDO, CATEGORIA: DESNATADO, VITAMINA: ESTERELIZADO, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA TETRA-PACK	50 L		R\$ 2,4300			
14	8915.004.0173 <b>(ID - 127028)</b>	14 - FRUTAS, NOME: MACA CROCANTE, APRESENTACAO: DESIDRATADA, SEM ADICAO DE ACUCAR, SEM CONSERVANTES, FORNECIMENTO: 40 G	200 G		R\$ 4,8200			
15	8915.004.0175 <b>(ID - 127030)</b>	15 - FRUTAS, NOME: MANGA CROCANTE, APRESENTACAO: LIOFILIZADA, SEM ADICAO DE ACUCAR, 0% GORDURA TRANS, FORNECIMENTO: 20 G	200 G		R\$ 6,1700			
16	8920.011.0009 <b>(ID - 127067)</b>	16 - MINI BOLO, SABOR: SEM SABOR, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, FORNECIMENTO: 40 G	200 UN		R\$ 3,5600			
17	8920.007.0041 <b>(ID - 77520)</b>	17 - PAO, TIPO: PAO DE FORMA INTEGRAL FATIADO, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: SEM COBERTURA, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G	10 UN		R\$ 6,6600			
18	8920.007.0051 <b>(ID - 127069)</b>	18 - PAO, TIPO: DE MEL, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, RECHEIO: SEM RECHEIO, COBERTURA: SEM COBERTURA, FORNECIMENTO: 40 G	200 UN		R\$ 4,5100			



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DETALHE**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-26/005/8803/2015  
Data: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade/Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
19	8920.001.0071 <b>(ID - 78289)</b>	19 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: POLVILHO, RECHEIO / SABOR: TRADICIONAL, SEM GLÚTEN, FORNECIMENTO: 100G	200 PCT		R\$ 2,1800			
20	8910.005.0031 <b>(ID - 57326)</b>	20 - QUEIJO, TIPO: CREMOSO, TIPO POLENGUINHO, LIGHT, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20G	200 UN		R\$ 0,8500			
21	8920.001.0072 <b>(ID - 78308)</b>	21 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: SEQUILHOS, RECHEIO / SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 120G	200 UN		R\$ 5,9000			
22	8920.001.0112 <b>(ID - 127071)</b>	22 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: SNACKS DE SOJA, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, RECHEIO / SABOR: SEM SABOR, FORNECIMENTO: 25G	200 UN		R\$ 2,2000			
23								
		<b>LOTE III</b>						
		<b>PAM 0190/2015</b>						
1	8915.004.0109 <b>(ID - 56920)</b>	1 - FRUTAS, NOME: ABACAXI, APRESENTACAO: SEMI AMADURECIDO, FORNECIMENTO: TAMANHO GRANDE	252 KG		R\$ 2,8200			
2	8915.006.0071 <b>(ID - 56923)</b>	2 - LEGUMES, NOME: ABOBORA PESOCO, CONSERVACAO: MADURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS, FORNECIMENTO: CAIXA	8613 KG		R\$ 2,2300			
3	8915.006.0079 <b>(ID - 57226)</b>	3 - LEGUMES, NOME: ABOBRINHA VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: CAIXA	2250 KG		R\$ 3,0300			
4	8925.001.0004 <b>(ID - 53607)</b>	4 - ACUCAR, TIPO: REFINADO AMORFO (DOMESTICO), FORNECIMENTO: Embalagem de 01 KG	50 KG		R\$ 1,8500			
5	8915.009.0034 <b>(ID - 56983)</b>	5 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: AGRIAO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: GRANEL	45 KG		R\$ 4,1800			
6	8915.006.0072 <b>(ID - 56985)</b>	6 - LEGUMES, NOME: AIPIM, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: CAIXA	10 KG		R\$ 1,6200			
7	8915.009.0035 <b>(ID - 56986)</b>	7 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: ALFACE LISA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL	864 KG		R\$ 4,6700			
8	8915.006.0005 <b>(ID - 9240)</b>	8 - LEGUMES, NOME: ALHO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	2547 KG		R\$ 10,4800			
9	8955.001.0004 <b>(ID - 59141)</b>	9 - ACHOCOLATADO, CONSISTENCIA: PO, TIPO: INSTANTANEO, FORNECIMENTO: LATA 400G, ACUCAR: COM ACUCAR	20 UN		R\$ 4,0700			
10	8920.004.0051 <b>(ID - 59140)</b>	10 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: AMIDO MILHO, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500 G	10 UN		R\$ 4,5500			



ANEXO I  
PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-26/005/8803/2015  
Data: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade/Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
11	8915.001.0004 (ID - 705)	11 - ARROZ, TIPO: PARBOILIZADO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG	41283 UN		R\$ 2,3300			
12	8915.001.0001 (ID - 702)	12 - ARROZ, TIPO: AGULHINHA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	81 UN		R\$ 2,3900			
13	8905.008.0062 (ID - 93708)	13 - PEIXE, NOME: ATUM, CONSERVACAO: CONSERVA, OLEO COMESTIVEL, CORTE: RALADO, FORNECIMENTO: LATA 50 GR	3611 UN		R\$ 3,7500			
14	8920.004.0050 (ID - 59139)	14 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: CEREAL AVEIA, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA EMBALAGEM MÍNIMO 200G	10 UN		R\$ 1,4900			
15	8945.001.0004 (ID - 57785)	15 - AZEITE OLIVA, TIPO: REFINADO, MESA, AROMA: OLEO OLIVA, PROCEDENCIA: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: LATA 500 ML	2052 UN		R\$ 11,1000			
16	8950.001.0008 (ID - 57753)	16 - AZEITONA, COR: VERDE, TIPO: N/D, APRESENTACAO: COM CAROCO, RECHEIO: N/A, MOLHO: N/A, FORNECIMENTO: EM CONSERVA, EMBALAGEM 500G	90 UN		R\$ 8,7500			
17	8915.004.0114 (ID - 57229)	17 - FRUTAS, NOME: BANANA D'AGUA, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDA, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	11304 KG		R\$ 2,0300			
18	8915.004.0013 (ID - 7916)	18 - FRUTAS, NOME: BANANA PRATA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A	12042 KG		R\$ 3,3300			
19	8915.006.0008 (ID - 9243)	19 - LEGUMES, NOME: BATATA DOCE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	45 KG		R\$ 1,9800			
20	8915.006.0009 (ID - 9244)	20 - LEGUMES, NOME: BATATA INGLESA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	12168 KG		R\$ 2,8300			
21	8915.006.0011 (ID - 9246)	21 - LEGUMES, NOME: BETERRABA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	2574 KG		R\$ 2,3500			
22	8920.001.0037 (ID - 55538)	22 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: SALGADO, RECHEIO / SABOR: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL 25G	255556 UN		R\$ 0,4500			
23	8915.009.0043 (ID - 57082)	23 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: BROCOLIS, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO	27 KG		R\$ 3,7800			
24	8955.002.0012 (ID - 57047)	24 - CAFE, TIPO: PO (TORRADO MOIDO), EMPACOTAMENTO: TRADICIONAL, PONTO TORRA: MEDIO, GRAU MOAGEM (PREPARO): N/A, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS	10 UN		R\$ 6,5500			
25	8950.003.0034 (ID - 56009)	25 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CANELA, APRESENTACAO: EM CASCA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	10 UN		R\$ 0,7600			
26	8950.003.0054 (ID - 57048)	26 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CANELA, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	10 UN		R\$ 0,6700			



ANEXO I  
PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-26/005/8803/2015  
Data: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO (ID - )	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade/U nidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
27	8915.005.0025 (ID - 57049)	27 - GRAOS, TIPO: CANJICA MILHO BRANCO, CASCA: SEM CASCA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G	10 UN		R\$ 1,6000			
28	8915.004.0088 (ID - 55511)	28 - FRUTAS, NOME: CAQUI, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	207 KG		R\$ 5,1400			
29	8905.001.0015 (ID - 3415)	29 - CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA	540 KG		R\$ 16,5000			
30	8905.001.0150 (ID - 73104)	30 - CARNE, TIPO: FIGADO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA	3564 KG		R\$ 7,4400			
31	8905.001.0122 (ID - 56299)	31 - CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	19494 KG		R\$ 13,4400			
32	8905.001.0076 (ID - 3483)	32 - CARNE, TIPO: PATINHO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PECA	810 KG		R\$ 15,0000			
33	8905.001.0135 (ID - 57221)	33 - CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE DE PEITO	27000 KG		R\$ 8,2300			
34	8905.001.0133 (ID - 57050)	34 - CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEITO COM OSSO	477 KG		R\$ 6,9800			
35	8915.006.0049 (ID - 56495)	35 - LEGUMES, NOME: CEBOLA BRANCA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: SACO	7587 KG		R\$ 5,3100			
36	8915.006.0074 (ID - 57052)	36 - LEGUMES, NOME: CENOURA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: CAIXA	4257 KG		R\$ 2,1800			
37	8915.009.0045 (ID - 57222)	37 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: CHEIRO VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL	153 KG		R\$ 10,8600			
38	8915.006.0015 (ID - 9250)	38 - LEGUMES, NOME: CHUCHU, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	4455 KG		R\$ 1,2900			
39	8950.002.0003 (ID - 59137)	39 - COCO DESIDRATADO (RALADO; FLOCOS), TIPO: BRANCO, APRESENTACAO: RALADO E UMIDO, ACUCAR: COM ACUCAR, FORNECIMENTO: PACOTE 100G	10 UN		R\$ 2,7100			
40	8915.009.0038 (ID - 57054)	40 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: COENTRO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO	126 KG		R\$ 14,1100			
41	8915.009.0040 (ID - 57057)	41 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE-FLOR, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL	20 KG		R\$ 3,5500			
42	8915.009.0039 (ID - 57056)	42 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE MANTEIGA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO	45 KG		R\$ 4,6200			
43	8950.003.0053 (ID - 57039)	43 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTACAO: N/D, FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G	10 UN		R\$ 11,5000			



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DETALHE**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-26/005/8803/2015  
Data: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade/Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
44	8925.005.0032 <b>(ID - 59136)</b>	44 - DOCES, NOME: DOCE DE LEITE, APRESENTACAO: PASTOSO, FORNECIMENTO: LATA 10KG	1125 UN		R\$ 75,0000			
45	8915.009.0041 <b>(ID - 57067)</b>	45 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: ESPINAFRE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO	126 KG		R\$ 2,9100			
46	8915.006.0076 <b>(ID - 57065)</b>	46 - LEGUMES, NOME: ERVILHA, CONSERVACAO: EM CONSERVA, APRESENTACAO: PADRAO UNIFORME, FORNECIMENTO: LATA 200G	90 UN		R\$ 1,4500			
47	8915.006.0080 <b>(ID - 59135)</b>	47 - LEGUMES, NOME: ERVILHA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: SECA, FORNECIMENTO: 500 G	10 UN		R\$ 3,4800			
48	8950.003.0107 <b>(ID - 78280)</b>	48 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: EXTRATO DE TOMATE, APRESENTACAO: CONCENTRADO, FORNECIMENTO: LATA 300G	14787 UN		R\$ 2,3400			
49	8920.004.0034 <b>(ID - 55573)</b>	49 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA DE MANDIOCA, COMPLEMENTO: PRODUTO À BASE DE AIPIM, DE 1ª QUALIDADE, CRUA, SECA, FINA, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA PACOTE 1KG	1980 KG		R\$ 2,4300			
50	8920.004.0066 <b>(ID - 77434)</b>	50 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA TRIGO, COMPLEMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA PACOTE 1KG	1314 KG		R\$ 2,4500			
51	8915.003.0014 <b>(ID - 77552)</b>	51 - FEIJAO, TIPO: BRANCO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500G	10 UN		R\$ 4,1000			
52	8915.003.0013 <b>(ID - 77551)</b>	52 - FEIJAO, TIPO: FRADINHO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500G	1116 UN		R\$ 1,9600			
53	8915.003.0012 <b>(ID - 77550)</b>	53 - FEIJAO, TIPO: MULATINHO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500G	10 UN		R\$ 1,8600			
54	8915.003.0005 <b>(ID - 7309)</b>	54 - FEIJAO, TIPO: PRETO UBERABINHA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE	17793 KG		R\$ 3,3100			
55	8920.004.0039 <b>(ID - 57068)</b>	55 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: FERMENTO BIOLOGICO, COMPLEMENTO: N/A, FORNECIMENTO: TABLETE 60 GRAMAS	10 UN		R\$ 2,1100			
56	8920.004.0048 <b>(ID - 59133)</b>	56 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: FERMENTO PO QUIMICO, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: LATA 100G	10 UN		R\$ 1,8400			
57	8905.008.0040 <b>(ID - 56133)</b>	57 - PEIXE, NOME: CACAO BRANCO, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: POSTA SEM PELE, FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLASTICA NO MÁXIMO 5KG	810 KG		R\$ 20,2200			
58	8905.008.0020 <b>(ID - 11780)</b>	58 - PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A	25650 KG		R\$ 20,7600			
59	8920.004.0024 <b>(ID - 7226)</b>	59 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: FUBA MILHO FINO, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE	1188 KG		R\$ 1,3300			



ANEXO I  
PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-26/005/8803/2015  
Data: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO (ID - )	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade/Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
60	8975.002.0005 (ID - 77346)	60 - IOGURTES, TIPO: IOGURTE, SABOR: N/D, FORMULACAO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: POTE 100G	237960 UN		R\$ 0,5300			
61	8915.004.0080 (ID - 55499)	61 - FRUTAS, NOME: LARANJA LIMA, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDA, DOCE, FORNECIMENTO: GRANEL	459 KG		R\$ 2,3200			
62	8915.004.0081 (ID - 55500)	62 - FRUTAS, NOME: LARANJA PERA, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	14000 KG		R\$ 1,7400			
63	8915.004.0026 (ID - 7932)	63 - FRUTAS, NOME: LARANJA SELETA, APRESENTACAO: SEMI AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	247 KG		R\$ 2,1400			
64	8910.002.0023 (ID - 57786)	64 - LEITE, APRESENTACAO: LÍQUIDO, TIPO: BEBIDA LACTEA, CATEGORIA: INTEGRAL, VITAMINA: ESTERILIZADO, PROCESSO: INTEGRAL, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 200ML	194580 UN		R\$ 1,2200			
65	8910.002.0020 (ID - 57075)	65 - LEITE, APRESENTACAO: LEITE, TIPO: COCO, CATEGORIA: N/A, VITAMINA: N/A, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: VIDRO 200 ML	270 UN		R\$ 2,4300			
66	8910.002.0016 (ID - 56128)	66 - LEITE, APRESENTACAO: LEITE, TIPO: C, CATEGORIA: INTEGRAL, VITAMINA: ESTERILIZADO, PROCESSO: INTEGRAL, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA TETRA-PACK	972 L		R\$ 2,3400			
67	8915.004.0082 (ID - 55502)	67 - FRUTAS, NOME: LIMÃO, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	351 KG		R\$ 2,4300			
68	8915.004.0083 (ID - 55503)	68 - FRUTAS, NOME: MAÇÃ NACIONAL, APRESENTACAO: AMADURECIDA, PRIMEIRA QUALIDADE, POLPA SEM AMASSOS, FORNECIMENTO: PACOTE	414 KG		R\$ 3,8900			
69	8920.005.0002 (ID - 9828)	69 - MACARRAO, TIPO: ESPAGUETE, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: N/A	1170 KG		R\$ 4,4000			
70	8920.005.0007 (ID - 9833)	70 - MACARRAO, TIPO: PARAFUSO, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: N/A	1323 KG		R\$ 4,0400			
71	8915.004.0112 (ID - 57104)	71 - FRUTAS, NOME: MAMAO FORMOSA, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: CAIXA	747 KG		R\$ 3,0700			
72	8945.003.0003 (ID - 57105)	72 - MARGARINA, SAL: COM SAL, COMPLEMENTO: N/A, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: POTE 500g	882 UN		R\$ 2,7800			
73	8915.004.0085 (ID - 55507)	73 - FRUTAS, NOME: MELANCIA, APRESENTACAO: AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	17703 KG		R\$ 2,1500			
74	8915.004.0086 (ID - 55508)	74 - FRUTAS, NOME: MELÃO, APRESENTACAO: AMADURECIDO, SEM RACHADURAS E SEM AMASSOS, DOCE, FORNECIMENTO: TAMANHO MÉDIO	17208 KG		R\$ 2,5400			



ANEXO I  
PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-26/005/8803/2015  
Data: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade/Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
75	8950.003.0058 (ID - 57225)	75 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: MILHO VERDE, APRESENTACAO: CONSERVA, FORNECIMENTO: LATA COM 200G	30 UN		R\$ 1,4800			
76	8920.011.0001 (ID - 57893)	76 - MINI BOLO, SABOR: N/D, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 40G	449595 UN		R\$ 0,9100			
77	8945.004.0007 (ID - 59224)	77 - OLEO VEGETAL PREPARAR ALIMENTOS , TIPO: SOJA, FORNECIMENTO: LATA 900ML	19674 UN		R\$ 2,6100			
78	8910.004.0009 (ID - 57113)	78 - OVO, ORIGEM: GALINHA, COR: BRANCO, TAMANHO: EXTRA, FORNECIMENTO: CAIXA	6264 DZ		R\$ 3,4800			
79	8920.007.0012 (ID - 10758)	79 - PAO, TIPO: FORMA, RECHEIO: N/A, COBERTURA: N/A, FORNECIMENTO: 500 G	30 PCT		R\$ 3,3600			
80	8915.006.0029 (ID - 9266)	80 - LEGUMES, NOME: PEPINO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	1692 KG		R\$ 2,1100			
81	8915.004.0087 (ID - 55510)	81 - FRUTAS, NOME: PERA TIPO ARGENTINA, APRESENTACAO: SEMI AMADURECIDA, IN NATURA, FORNECIMENTO: PACOTE	207 KG		R\$ 6,6000			
82	8915.006.0032 (ID - 9269)	82 - LEGUMES, NOME: PIMENTAO VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	1152 KG		R\$ 3,5900			
83	8905.004.0017 (ID - 55550)	83 - FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME....), NOME: PRESUNTO COZIDO, VARIEDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTACAO: PECA	20 KG		R\$ 17,2900			
84	8910.005.0030 (ID - 57177)	84 - QUEIJO, TIPO: POLENGUINHO, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 20G	100 UN		R\$ 0,6900			
85	8910.005.0017 (ID - 13234)	85 - QUEIJO, TIPO: MUSSARELA, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: N/A	18 KG		R\$ 20,7500			
86	8910.005.0029 (ID - 57118)	86 - QUEIJO, TIPO: PARMESAO, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: ENVELOPE 100 G	10 UN		R\$ 4,1900			
87	8915.006.0033 (ID - 9271)	87 - LEGUMES, NOME: QUIABO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	108 KG		R\$ 5,0000			
88	8915.009.0044 (ID - 57120)	88 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: REPOLHO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL	2196 KG		R\$ 2,3300			
89	8910.006.0006 (ID - 57121)	89 - REQUEIJAO, SABOR: TRADICIONAL, FORMULACAO: CREMOSO, FORNECIMENTO: COPO 250 G	10 UN		R\$ 4,7900			
90	8950.003.0103 (ID - 77437)	90 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTACAO: IODADO, FORNECIMENTO: GRANEL	2448 KG		R\$ 1,4600			



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DETALHE**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-26/005/8803/2015  
Data: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade/Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
91	8975.005.0024 <b>(ID - 57124)</b>	91 - SUCO, TIPO: NATURAL, SABOR: N/D, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200ML	315900 UN		R\$ 1,1700			
92	8915.004.0113 <b>(ID - 57228)</b>	92 - FRUTAS, NOME: TANGERINA, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDA, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	207 KG		R\$ 2,0700			
93	8950.003.0057 <b>(ID - 57127)</b>	93 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: TEMPERO ALHO SAL, APRESENTACAO: PASTA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM NO MÍNIMO 300G	2151 UN		R\$ 2,5800			
94	8915.006.0037 <b>(ID - 15885)</b>	94 - LEGUMES, NOME: TOMATE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	10737 KG		R\$ 3,2000			
95	8915.006.0055 <b>(ID - 56515)</b>	95 - LEGUMES, NOME: VAGEM MANTEIGA, CONSERVACAO: FRESCA, APRESENTACAO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: GRANEL	45 KG		R\$ 4,7600			
96	8950.003.0122 <b>(ID - 114015)</b>	96 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: VINAGRE DE ALCOOL CLARO, APRESENTACAO: LÍQUIDO, FORNECIMENTO: 750 ML <b>Complemento do Item:</b> 680 VINAGRE COLORIDO. 680 VINAGRE BRANCO.	1360 UN		R\$ 2,4000			
							<b>TOTAL</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>								
Banco:	Nº							
Agência:	C/C:							



## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2015

### ANEXO II

#### **DECLARACÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA -** **DECRETO n° 43.150, de 08/11 E DECRETO n° 43.687 de 07/12**

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: Pregão Eletrônico n° 026/2015

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Licitante

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

#### **Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E-mail: [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br)

**FAETEC**





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO N° E-26/005/8803/2015  
DATA: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2015

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### FORNECIMENTO DE MERENDA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

##### **1. OBJETO:**

O objeto do presente projeto é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para fornecer junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, gêneros alimentícios para unidades de ensino que compreendem a Rede FAETEC.

##### **2. ESCOPO:**

A finalidade precípua desta contratação é fornecer alimentação ao corpo discente desta Fundação, bem como contribuir para condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos finalísticos das Unidades da Rede FAETEC.

O fornecimento objeto deste projeto é indispensável ao bom / correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à FAETEC.

##### **3. DO PRAZO:**

O fornecimento de gêneros alimentícios de que trata este projeto, deverá ser executado pelo período de 12(doze) meses, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entregas de gêneros nas unidades de alimentação.

**3.1 O prazo máximo para a entrega** dos gêneros alimentícios é de até **48 (quarenta e oito horas)**, a contar de solicitação formal procedida pela Fundação à CONTRATADA, por intermédio da Divisão de Alimentação Escolar – DAE.

**3.2.** A disponibilidade para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até **03 (três) vezes por semana**, conforme avaliação técnica feita pela DAE.

##### **4. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES E LANCHES:**

##### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

divmerenda@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



GOVERNO DO  
RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE  
CIENTIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO N° E-26/005/8803/2015  
DATA: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Para se chegar ao quantitativo de alimentos necessários, a Fundação tomou-se como base a média do número de refeições /lanches servidos em cada unidade escolar, objetivando que este volume não ultrapasse o número de alunos matriculados. A carga horária inerente a cada curso, bem como a diversidade de cursos e turnos oferecidos pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC foram critérios levados em consideração para o levantamento do quantitativo necessário.

#### **4.1 Das quantidades de refeições:**

O fornecimento ora proposto pretende confeccionar **69.040 (sessenta e nove mil e quarenta) refeições por mês**, para atender as unidades da Rede FAETEC listadas **no lote III**, em conformidade com planilha constante do anexo III do presente projeto.

#### **4.2 Das quantidades de lanches:**

O fornecimento ora proposto pretende distribuir **123.420 (cento e vinte e três mil quatrocentos e vinte) lanches por mês**, para atender as unidades da Rede FAETEC listadas **no lote III** em conformidade com planilha constante do Anexo III do presente projeto.

### **5. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DO LOTE:**

Foi fator determinante para a formação do lote, qual seja, Lotes III ((**região Norte Noroeste**) (merenda escolar)) a localização das unidades escolares no território do Estado do Rio de Janeiro por Região (Anexo I)

### **6. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:**

Os gêneros alimentícios necessários para a confecção das referidas refeições e lanches, objeto do presente fornecimento, serão aqueles discriminados nas planilhas constantes no anexo IV, nas quais foram determinadas a estimativa de custo baseada na tabela FGV/TCE preço posto (última tabela disponível Junho/2015) adotada pela FAETEC e em se tratando de itens que não constam na desta tabela (Anexo V), de produtos específicos Lei Federal n.º 12.982/14.

**6.1** No que concerne às quantidades dos gêneros alimentícios, a contratação em tela deverá atender aos cardápios propostos pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE, considerando os princípios básicos de Nutrição. No entanto, as mesmas poderão variar em função da avaliação de estoque, sazonalidade, aceitação dos alunos, suspensão da comercialização de algum produto e perda de qualidade de algum gênero alimentício durante o período de execução do contrato. Os consumos discriminados nas planilhas (Anexo IV) podem variar

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041  
divmerenda@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA DE  
CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO N° E-26/005/8803/2015  
DATA: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

também em função de atividades inseridas no calendário escolar, que venham acarretar redução ou aumento da freqüência dos alunos, tais como férias escolares, provas, COC, período de matrícula e outras atividades.

**6.2 A quantidade de gêneros alimentícios das Unidades FAETEC foi elaborada a partir de um per capita médio, apesar das unidades terem suas especificidades, fato que pode ocasionar a variação no consumo. Critérios como aceitação das preparações, rotatividade de pessoal, disponibilidade de utensílios e/ou equipamentos, entre outros que influenciam na determinação do per capita a ser utilizado.**

## **7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**7.1** Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra de gêneros alimentícios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares. A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a **CONTRATANTE** do cumprimento do prazo de 48 horas para envio da requisição posterior;

**7.2 Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE**, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a **CONTRATADA**, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

**7.2.1** As carnes deverão estar congeladas, e as carnes salgadas deverão estar isentas de líquidos no interior da embalagem e mantidas à temperatura ambiente. Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi perecíveis e estocáveis) entregues nas Unidades FAETEC deverão ser de 1º qualidade.

No caso de falta de qualidade das carnes, vísceras, frango e peixes, por perda excessiva no descongelamento, respectivamente superior a 10%, 6% e 13%, a **CONTRATADA** deverá ser notificada sobre a irregularidade para que adote as providências com elaboração de carta de correção do valor referente à perda indevida. No caso de novos registros com perdas excessivas, a marca poderá ser suspensa, sendo a **CONTRATADA** obrigada a apresentar uma nova marca do produto, de qualidade não inferior àquela apresentada na proposta inicial.

**7.3** Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso;

**7.4** Retirar e substituir imediatamente após comunicado da **CONTRATANTE**, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro

### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

divmerenda@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



GOVERNO DO  
RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE  
CIENTIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO N° E-26/005/8803/2015  
DATA: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

do prazo de validade. Não ocorrendo à retirada e substituição, a **CONTRATANTE** estará **isenta do pagamento** referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

**7.5** Documentar oficialmente à Divisão de Alimentação Escolar eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a firma.

**7.6** É vedado à CONTRATADA todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes a itens e/ou de resolução de assuntos afins, cabendo a Divisão de Alimentação Escolar tais procedimentos;

**7.7** Manter no transporte presença de estrados higienizados;

**7.8** Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente.

**7.9** Manter os entregadores devidamente uniformizados;

**7.10** **No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a Administração julgar necessário, a Contratada fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.**

**7.11** Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação do produto, conforme consta da requisição;

**7.12** Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas número das requisições, numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar.

**7.13** É facultada a CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelas Unidades, cuja requisição (numerada) não seja originária da Divisão de Alimentação Escolar;

#### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

divmerenda@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



GOVERNO DO  
RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE  
CIENTIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO N° E-26/005/8803/2015  
DATA: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**7.14** Consignar nas notas fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas requisições numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar.

**7.15** Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização da Divisão de Alimentação Escolar, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.

## **8. DOS CARDÁPIOS:**

Os cardápios a serem utilizados no ano letivo de 2016, foram elaborados pelo corpo de Nutricionistas componentes da Divisão de Alimentação Escolar, conforme demonstrado no anexo VI deste projeto.

## **9. DAS DESPESAS:**

**9.1** A despesa máxima total estimada para o período de 12 meses para o fornecimento de merenda escolar é de **R\$ 3.165.274,58** (três milhões cento e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). A média de consumo mensal considera também os meses de baixa freqüência.

**9.2** Para a execução do presente projeto será utilizada, conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ, a Tabela FGV/TCE Preço posto (utilização da tabela disponível, Junho de 2015) e a Tabela de Pesquisa de Preços Varejo de Mercado, considerando o valor médio encontrado (Anexo V), em se tratando de itens que não constam da Tabela FGV/TCE, para atender a Lei Federal n.º 12982/14.

**9.3** Para melhor gestão da futura contratação junto às Empresas fornecedoras, os resultados finais a serem definidos após a conclusão do certame licitatório, deverão apresentar no valor de cada item o **percentual de desconto específico** em relação ao valor apresentado na Tabela de Estimativa de Preços adotada por esta FAETEC, de forma que o montante dos descontos constituam o índice total de desconto final.

## **10. DA LOGÍSTICA:**

**10.1** A Contratada deverá, **obrigatoriamente**, apresentar comprovação de dispor de caminhões que atendam a demanda dos respectivos Lotes, devendo os mesmos apresentarem as seguintes características/peculiaridades:

**10.1.1** Caminhões fechados, isotérmicos, refrigerados de 4º a 6º C, congelados de -18º C a -12ºC, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;

### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

divmerenda@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



GOVERNO DO  
RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE  
CIENTIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO N° E-26/005/8803/2015  
DATA: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**10.1.2** Caminhões fechados para transporte de hortifrutí, com acondicionamento em monoblocos vazados, que permanecerão nas Unidades Escolares até entrega posterior, quando serão trocados, em perfeito estado de conservação;

**10.1.3** Caminhões fechados para alimentos não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;

**10.1.4** Presença de estrados nos veículos de transporte;

**10.1.5** Certificado válido de Vistoria dos veículos de transporte de gêneros, concedido pela Autoridade Sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.

**10.1.6** A CONTRATADA obriga-se a apresentar a listagem dos veículos (marca, produto a ser transportado e placas) que irão efetuar as entregas de gêneros alimentícios nas Unidades durante a vigência do contrato. Caso haja necessidade de atualização da listagem de veículos, a **CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar à DAE listagem atualizada dos mesmos**, juntamente com o Certificado de Inspeção Sanitária , para que tais documentos sejam anexados ao processo.

**10.2** A empresa deverá dispor de depósito dentro dos limites do Estado do Rio de Janeiro, a fim de garantir inexistência de qualquer impedimento para o pleno e eficaz adimplemento contratual ou interrupção da continuidade do mesmo, com consequente paralisação do fornecimento de gêneros para as unidades da Rede FAETEC.

**10.3** A contratada deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

**10.4** A licitante deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária Municipal,do depósito fornecida pelo órgão responsável pela **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO**.

**10.5** Caso a licitante armazene os gêneros alimentícios depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária no Município do depósito.

**10.6** O almoxarifado Central FAETEC, como unidade de estoque de gêneros Alimentícios, responsável pelo estoque regulador das unidades de alimentação da Rede, poderá receber gêneros de todas as firmas fornecedoras, abastecendo sempre que necessário os serviços de alimentação (Lanche e Refeição) das Unidades Escolares.

#### Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

divmerenda@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



GOVERNO DO  
RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE  
CIENTIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO N° E-26/005/8803/2015  
DATA: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **11 CARTILHA (PERFIL DAS UNIDADES)**

**11.1** Em cumprimento a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fundamentado no processo TCE/RJ n° 107.036-9/09, foi formulada Cartilha em substituição à visita técnica, **para fins de ciência dos locais e logística da entrega, a qual a licitante não poderá alegar desconhecimento futuro com fins de se refutar ao cumprimento de suas obrigações**, A Cartilha é composta de discriminação das seguintes características:

- Identificação da Unidade;
- Tipo de Fornecimento;
- Fotos dos compartimentos de estocagem refeição/lanche;
- Equipamentos para estocagem e acondicionamento;
- Compartimento de estocagem;
- Identificação do diretor ou Coordenador da Unidade.

## **12. INSPECÇÃO TÉCNICA - FAETEC**

**12.1** As instalações da **EMPRESA ARREMATANTE** do certame deverá ser inspecionada, com agendamento prévio, por Nutricionistas pertencentes ao corpo técnico desta Fundação.

**12.1.1** As inspeções serão registradas em relatório próprio (Anexo VIII), no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos da instalação inspecionada com data/hora.

**12.1.2** O Anexo VIII, do Termo de Referência, é um check-list composto por itens que deverão ser avaliados no momento da visita. Contudo, ressaltamos que excetuando os itens 05 e 06 todos os demais isoladamente serão determinantes para estabelecer a condição de imprópria para empresa visitada.

**12.1.3** Durante a visita caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco esta será fotografada e analisada pelo corpo Técnico da DAE, e a Empresa também poderá ser considerada com **condição de Imprópria**; e sendo considerada imprópria, a empresa terá um prazo de 3 (três) dias para regularizar os itens que a tornaram inadequada. **Findo o prazo, e a empresa não tenha adequado o que foi determinado no check-list, será chamada a empresa subsequente do certame.**

## **13. DAS FICHAS TÉCNICAS E OUTROS**

No prazo de 48 horas, após declaração do(s) vencedor (es) do certame, a ASSESP deverá encaminhar a DAE cópia da proposta detalhe contendo a marca dos produtos(gêneros) apresentados pelos mesmos, exceto hortifrutigranjeiros.

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041  
divmerenda@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



GOVERNO DO  
RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE  
CIENTIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO N° E-26/005/8803/2015  
DATA: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**13.1** Caso ocorra à inclusão de novas marcas no decorrer da vigência do contrato, estas deverão ser encaminhadas à DAE

**13.2** Caso o corpo técnico da DAE julgue necessário, serão solicitadas as fichas técnicas e amostras dos produtos à(s) empresa(s) vencedora(s). Os produtos de origem animal (exceto ovos) deverão apresentar também registro no SIF ou SIE do estabelecimento produtor, juntamente com registro de rótulo devidamente aprovado pelo Ministério da Agricultura

**13.3** Após a solicitação da DAE, a contratada terá um prazo de 7 dias úteis para envio das mesmas, em seguida o corpo técnico da DAE, emitirá parecer favorável ou não ao(s) produtos apresentados.

**13.4** As Fichas Técnicas deverão conter:

1) Empresa a ser contratada;

2) Produto (nome);

3) Componentes do produto (constantes do rótulo da embalagem primária):

3.1 Informação Nutricional;

3.2 Tipo (para grãos);

3.3 Classificação (para grãos);

3.4 Embalagem primária (tipo e conteúdo líquido);

3.5 Embalagem secundária (tipo e conteúdo líquido);

3.6 Prazo de validade;

3.7 Marca;

3.8 Empresa fabricante;

3.9 Condições de armazenamento;

3.10 Especificar se o produto contém ou não glúten, sacarose, lactose, como também especificar o tipo de corante;

#### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

divmerenda@faetec.rj.gov.br



GOVERNO DO  
RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE  
CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO N° E-26/005/8803/2015  
DATA: 17/11/2015 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

3.11 Outras informações que a contratada julgar necessário declarar.

**13.5** Após relacionar todos os produtos no final do documento, o responsável técnico pelas informações contidas na ficha deverá ser identificado.

**13.5.1** A identificação do responsável técnico pelas informações contidas nesta Ficha Técnica deverá conter:

- a)** Nome (legível);
- b)** Cargo na empresa;
- c)** Habilidade profissional;
- d)** N.º do registro no órgão de habilitação profissional;
- e)** Assinatura;
- f)** Data.

**13.6** As fichas técnicas solicitadas, deverão ser apresentadas devidamente organizadas, contendo índice, páginas devidamente numeradas, grampeadas ou encadernadas, relacionando os produtos em ordem alfabética (nome e página onde está descrito o produto).

#### **14. ACOMPANHA ESTE PROJETO BÁSICO OS SEGUINTE SUBANEXOS:**

- SUBANEXO I – Distribuição das Unidades por Regiões do Estado do Rio de Janeiro para 2016**
- SUBANEXO II - Custo por Região (lote) - anual**
- SUBANEXO III - Quantidades Estimadas Lanche e Refeição mensal**
- SUBANEXO IV – Mapa de Estimativa de Custo por Lote anual**
- SUBANEXO V - Pesquisa de Mercado**
- SUBANEXO VI - Cardápios**
- SUBANEXO VII - Plano de Distribuição (Nome, Endereço, Telefone, Tipo de Fornecimento)**
- SUBANEXO VIII – Inspeção Técnica (Check list)**

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2015.

**(ORIGINAL ASSINADO)**

**DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE**  
**Diretoria Administrativa / FAETEC**

**Divisão de Alimentação Escolar**  
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041  
divmerenda@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



GOVERNO DO  
RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE  
CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



# ANEXO I

## DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES EM REGIÕES PARA 2016 - MERENDA ESCOLAR FAETEC

### LOTE III

NORTE NOROESTE	
CETEP	CAMPOS
CETEP	SÃO JOÃO DA BARRA
CETEP	ITAOCARA
CETEP	LAGE DE MURIAE
CETEP	SANTO ANTONIO DE PADUA
CETEP	SÃO FIDELIS
CETEP	SÃO JOSÉ DE UBÁ
CETEP	ITAPERUNA
CVT	CAMPOS CERÂMICA
CVT	CAMPOS SOLDA
CVT	MIRACEMA
ETE	ANTONIO SARLO
ETE	JOÃO BARCELOS
ISE	ISEPAM MÉDIO
ISE	ISEPAM ED. INFANTIL

Unidades que fornecem refeição e lanche.  
 Unidades que fornecem apenas lanche.

## ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo N°: E-26/005/8803/2015  
Data17/11/2015 Fls\_\_\_\_\_  
Rubrica\_\_\_\_\_  
ID:41782194

### ESTIMATIVA DE CUSTO DOS LOTES MERENDA ESCOLAR (ANUAL) - TABELA TCE PREÇO POSTO -

ANO: 2016

LOTE	EMPENHOS	ESTIMATIVA DE CUSTO/ANO	
III - NORTE NOROESTE	MERENDA	R\$	3.165.274,58
	CONSUMO	R\$	-

VALOR ANUAL **R\$ 3.165.274,58**

Obs.: Com base nos valores tabela TCE Junho/2015, publicada mensalmente no site: [www.tce.rj.gov.br](http://www.tce.rj.gov.br).

Pesquisa de mercado, para produtos que não constam na tabela TCE (produtos específicos para alunos especiais).

# ANEXO III

## PROJETO PARA 2º SEM/2015 e 1º SEM/2016

### ESTIMATIVA

#### DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DA REDE FAETEC POR LOTE EXERCÍCIO 2015/2016 - MERENDA ESCOLAR

#### **Norte Noroeste - LOTE III**

Unidades	Refeição/mês	lanche sólido/mês	lanche composto/mês
CETEP Campos	-	6.336	-
CETEP Itaocara	-	3.000	-
CETEP Laje de Muriaé	-	4.752	-
CETEP Pádua	-	2.760	-
CETEP São Fidélis	-	760	-
CETEP São José de Ubá	-	2.860	-
CVT Campos Solda	-	2.280	-
CVT Campos Cerâmica	-	5.400	-
CVT Miracema	-	4.560	-
ETE Antonio Sarlo	6.600	-	10.000
ETE João Barcelos	19.400	-	32.200
ISEPAM	-	-	-
- Ensino Médio	38.040	-	38.040
- Educação Infantil	5.000	-	5.000
CETEP São João da Barra	-	1.296	-
CETEP Itaperuna	-	4.176	-
<b>Quantitativo total do Lote</b>	<b>69.040</b>	<b>38.180</b>	<b>85.240</b>

# ANEXO IV

## MAPA DE ESTIMATIVA DE CUSTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS LOTE III (REGIÃO NORTE NOROESTE) - 2016

ITEM	ID	PRODUTOS	UNID	MÉDIA ANUAL	PREÇO POSTO TCE JUNHO/15	TOTAL CONSUMO R\$
1	56920	Abacaxi	kg	252	2,82	710,64
2	56923	Abóbora Pescoço	kg	8613	2,23	19.206,99
3	57226	Abobrinha Alongada	kg	2250	3,03	6.817,50
4	53607	Açúcar refinado	kg	50	1,85	92,50
5	56983	Agrião	kg	45	4,18	188,10
6	56985	Aipim	kg	10	1,62	16,20
7	56986	Alface Lisa	kg	864	4,67	4.034,88
8	9240	Alho branco	kg	2547	10,48	26.692,56
9	59141	Alimento Achocolatado - lata 400g	und	20	4,07	81,40
10	59140	Amido de milho - 500g	und	10	4,55	45,50
11	705	Arroz parboilizado	kg	41283	2,33	96.189,39
12	702	Arroz Agulinha	kg	81	2,39	193,59
13	93708	Atum em lata com 170g easy off ralado	und	3611	3,75	13.541,25
14	59139	Aveia em farinha - 200g	und	10	1,49	14,90
15	57785	Azeite de oliva - lata 500ml	und	2052	11,10	22.777,20
16	57753	Azeitona verde - 500g	und	90	8,75	787,50
17	57229	Banana d'agua	kg	11304	2,03	22.947,12
18	7916	Banana prata	kg	12042	3,33	40.099,86
19	9243	Batata doce	kg	45	1,98	89,10
20	9244	Batata inglesa	kg	12168	2,83	34.435,44
21	9246	Beterraba	kg	2574	2,35	6.048,90
22	55538	Biscoito salgado 25g	und	255556	0,45	115.000,20
23	57082	Brócolis	kg	27	3,78	102,06
24	57047	Café torrado - 500g	und	10	6,55	65,50
25	56009	Canela casca - 10g	und	10	0,76	7,60
26	57048	Canela pó - 10g	und	10	0,67	6,70
27	57049	Canjica branca - 500g	und	10	1,60	16,00
28	55511	Caqui	kg	207	5,14	1.063,98
29	3415	Carne bovina Chã-de-dentro (coxão mole)	kg	540	16,50	8.910,00
30	73104	Carne bovina Fígado	kg	3564	7,44	26.516,16
31	56299	Carne bovina Lagarto plano	kg	19494	13,44	261.999,36
32	3483	Carne bovina Patinho	kg	810	15,00	12.150,00
33	57221	Carne frango, filé de peito	kg	27000	8,23	222.210,00
34	57050	Carne frango, peito	kg	477	6,98	3.329,46
35	56495	Cebola	kg	7587	5,31	40.286,97
36	57052	Cenoura	kg	4257	2,18	9.280,26
37	57222	Cheiro verde	kg	153	10,86	1.661,58
38	9250	Chuchu	kg	4455	1,29	5.746,95
39	59137	Coco ralado - 100g	und	10	2,71	27,10
40	57054	Coentro	kg	126	14,11	1.777,86
41	57057	Couve Flor	kg	20	3,55	71,00
42	57056	Couve Manteiga	kg	45	4,62	207,90
43	57039	Cravo da índia - 50g	und	10	11,50	115,00
44	59136	Doce de leite pasta - 10kg	und	1125	75,00	84.375,00
45	57067	Espinafre	kg	126	2,91	366,66
46	57065	Ervilha conserva - 200g	und	90	1,45	130,50
47	59135	Ervilha seca - 500g	und	10	3,48	34,80

ITEM	ID	PRODUTOS	UNID	MÉDIA ANUAL	PREÇO POSTO TCE JUNHO/15	TOTAL CONSUMO R\$
48	78280	Extrato de tomate - 300g	und	14787	2,34	34.601,58
49	55573	Farinha de mandioca	kg	1980	2,43	4.811,40
50	77434	Farinha de trigo	und	1314	2,45	3.219,30
51	77552	Feijão branco - 500g	und	10	4,10	41,00
52	77551	Feijão fradinho - 500g	und	1116	1,96	2.187,36
53	77550	Feijão mulatinho - 500g	und	10	1,86	18,60
54	7309	Feijão preto	kg	17793	3,31	58.894,83
55	57068	Fermento biológico - 60g	und	10	2,11	21,10
56	59133	Fermento químico - 100g	und	10	1,84	18,40
57	56133	Filé de cação (em posta)	kg	810	20,22	16.378,20
58	11780	Filé de peixe pescado	kg	25650	20,76	532.494,00
59	7226	Fubá de milho	kg	1188	1,33	1.580,04
60	77346	Iogurte - 100g sabores diversos	und	237960	0,53	126.118,80
61	55499	Laranja lima	kg	459	2,32	1.064,88
62	55500	Laranja pera	kg	14000	1,74	24.360,00
63	7932	Laranja seleta	kg	247	2,14	528,58
64	57786	Leite (bebida láctea) - 200ml	und	194580	1,22	237.387,60
65	57075	Leite de coco - 200ml	und	270	2,43	656,10
66	56128	Leite integral	l	972	2,34	2.274,48
67	55502	Limão casca fina	kg	351	2,43	852,93
68	55503	Maçã nacional	kg	414	3,89	1.610,46
69	9828	Macarrão espaguetti	kg	1170	4,40	5.148,00
70	9833	Macarrão p/ sopa parafuso	kg	1323	4,04	5.344,92
71	57104	Mamão Comum	kg	747	3,07	2.293,29
72	57105	Margarina - 500g	und	882	2,78	2.451,96
73	55507	Melancia	kg	17703	2,15	38.061,45
74	55508	Melão	kg	17208	2,54	43.708,32
75	57225	Milho verde - 200g	und	30	1,48	44,40
76	57893	Mini bolo - 40g	und	449595	0,91	409.131,45
77	59224	Oleo de soja - 900ml	und	19674	2,61	51.349,14
78	57113	Ovos de galinha	dz	6264	3,48	21.798,72
79	10758	Pão de forma - 500g	pct	30	3,36	100,80
80	9266	Pepino	kg	1692	2,11	3.570,12
81	55510	Pera argentina	kg	207	6,60	1.366,20
82	9269	Pimentão verde	kg	1152	3,59	4.135,68
83	55550	Presunto cozido	kg	20	17,29	345,80
84	57177	Queijo cremoso 20g (Polenguinho)	und	100	0,69	69,00
85	13234	Queijo mussarela	kg	18	20,75	373,50
86	57118	Queijo parmesão - 100g	und	10	4,19	41,90
87	9271	Quiabo	kg	108	5,00	540,00
88	57120	Repolho Branco	kg	2196	2,33	5.116,68
89	57121	Requeijão cremoso - 250g	und	10	4,79	47,90
90	77437	Sal refinado	kg	2448	1,46	3.574,08
91	57124	Suco de frutas - 200ml	und	315900	1,17	369.603,00
92	57228	Tangerina mexerica	kg	207	2,07	428,49
93	57127	Tempero pronto - 300g	und	2151	2,58	5.549,58
94	15885	Tomate	kg	10737	3,20	34.358,40
95	56515	Vagem manteiga	kg	45	4,76	214,20
96	114015	Vinagre 750ml - branco	und	680	2,40	1.632,00
97	114015	Vinagre 750ml - colorido	und	680	2,40	1.632,00
						3.151.619,74

- As quantidades estipuladas para cada Lote poderão variar, para mais ou para menos, em função do calendário escolar (itens estimados).
- As quantidades das frutas poderá variar em função da safra.
- Os cardápios apresentados como espelho poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade.
- Valores estimados tendo como referência a Tabela de Preços da Fundação Getúlio Vargas, publicada mensalmente na página da Internet do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - Junho/2015: [www.tce.rj.gov.br](http://www.tce.rj.gov.br)
- Quantitativo de gêneros alimentícios calculados a partir dos cardápios elaborados, pela equipe técnica da Divisão de Alimentação Escolar.

# ANEXO IV

## MAPA DE ESTIMATIVA DE CUSTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ESPECÍFICOS LEI FEDERAL 12.982/2014 LOTE III (REGIÃO NORTE NOROESTE) - 2016

ITEM	ID	PRODUTOS	UND	MÉDIA ANUAL	PREÇO POSTO TCE JUNHO/15 E PESQUISA DE MERCADO	TOTAL CONSUMO R\$
1	127031	Abacaxi crocante - 20g	und	200	6,07	1.214,00
2	59688	Adoçante em pó	cx	2	13,12	26,24
3	127068	Alimento com soja salgado - 40g	und	200	2,48	496,00
4	127056	Alimento com sabor sabor iogurte - 180g	und	200	1,69	338,00
5	127029	Banana crocante - 20g	und	200	6,40	1.280,00
6	127054	Brownie com soja - 38g	und	200	4,13	826,00
7	56998	Cereais em barra diet - 25g	und	200	1,32	264,00
8	127042	Cookies integrais de soja - 33g	und	200	3,57	714,00
9	78290	Flocos de milho 150g	und	200	7,47	1.494,00
10	57069	Geléia diet sachê individual - 15g	und	200	0,72	144,00
11	77454	Iogurte - 100g de soja	und	200	1,83	366,00
12	78377	Leite líquido de soja	L	50	5,33	266,50
13	56129	Leite desnatado	L	50	2,43	121,50
14	127028	Maçã crocante - 40g	und	200	4,82	964,00
15	127030	Manga crocante - 20g	und	200	6,17	1.234,00
16	127067	Mini bolo sem glútem sem lactose - 40g	und	200	3,56	712,00
17	77520	Pão de Forma Integral - 500g	pct	10	6,66	66,60
18	127069	Pão de mel sem glútem sem lactose - 40g	und	200	4,51	902,00
19	78289	Polvilho tradicional 100g	pct	200	2,18	436,00
20	57326	Queijo cremoso 20g - light (Polenguinho)	und	200	0,85	170,00
21	78308	Sequinhos tradicional 120g	und	200	5,90	1.180,00
22	127071	Snacks de soja - 25g	und	200	2,20	440,00
						13.654,84

■ Itens em vermelho, pesquisa de mercado.

- *Itens estimados ... "Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas" (Lei Federal 12.982/2014).*

## ANEXO V

### PESQUISA DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA
PRODUTOS PARA DIABÉTICOS						
1	Abacaxi Crocante 20g Local da Pesquisa	UND	R\$ 6,70 5	R\$ 5,70 3	R\$ 5,80 8	6,07
2	Alimento com sabor iogurte 180g Local da Pesquisa	UND	R\$ 1,79 5	R\$ 1,39 2	R\$ 1,89 6	1,69
3	Alimento com soja salgado 40g Local da Pesquisa	UND	R\$ 3,25 5	R\$ 1,79 3	R\$ 2,40 4	2,48
4	Banana crocante 20g Local da Pesquisa	UND	R\$ 5,70 3	R\$ 5,80 2	R\$ 7,70 5	6,40
5	Biscoito cookies integrais de soja 35g Local da Pesquisa	PC	R\$ 2,71 3	R\$ 4,98 2	R\$ 3,60 5	3,76
6	Brownie com soja 38g Local da Pesquisa	UND	R\$ 3,50 2	R\$ 4,40 3	R\$ 4,50 5	4,13
7	Cereais em barra diet 25g Local da Pesquisa	UND	R\$ 2,00 5	R\$ 1,14 2	R\$ 0,83 3	1,32
8	Cookies integrais de soja 33g Local da Pesquisa	UND	R\$ 3,30 2	R\$ 4,00 5	R\$ 3,40 3	3,57
9	Flocos de milho s/ glúten 150g Local da Pesquisa	PC	R\$ 4,80 3	R\$ 5,70 5	R\$ 11,90 6	7,47
10	Geléia diet sachê individual 15g Local da Pesquisa	UND	R\$ 0,69 2	R\$ 0,59 3	R\$ 0,89 1	0,72
11	Iogurte de soja 100ml Local da Pesquisa	UND	R\$ 1,39 3	R\$ 2,10 6	R\$ 1,99 4	1,83
12	Leite de soja 1 Litro Local da Pesquisa	LT	R\$ 3,58 2	R\$ 5,70 3	R\$ 6,72 6	5,33
13	Leite líquido de soja Local da Pesquisa	LT	R\$ 3,58 2	R\$ 5,70 3	R\$ 6,72 6	5,33
14	Maçã crocante 40g Local da Pesquisa	UND	R\$ 4,67 3	R\$ 5,03 5	R\$ 4,77 2	4,82
15	Manga crocante 20g Local da Pesquisa	UND	R\$ 6,00 3	R\$ 6,80 5	R\$ 5,70 2	6,17
16	Mini bolo sem glúten s/lactose 40g Local da Pesquisa	UND	R\$ 3,10 3	R\$ 4,10 5	R\$ 3,47 2	3,56
17	Pão de forma integral 500g Local da Pesquisa	PCT	R\$ 5,15 6	R\$ 6,95 4	R\$ 7,89 3	6,66
18	Pão de mel s/ glúten s/ lactose 40g Local da Pesquisa	UND	R\$ 3,52 3	R\$ 5,80 5	R\$ 4,20 2	4,51
19	Pão de queijo 400g Local da Pesquisa	PC	R\$ 4,99 5	R\$ 3,50 4	R\$ 5,19 6	4,56
20	Polvilho tradicional s/glúten 100g Local da Pesquisa	PC	R\$ 2,49 2	R\$ 1,89 3	R\$ 2,15 6	2,18
21	Queijo cremoso 20g light (polenguinho) Local da Pesquisa	UND	R\$ 0,79 3	R\$ 0,80 4	R\$ 0,95 1	0,85
22	Sequilos tradicional 120g Local da Pesquisa	UND	R\$ 4,60 3	R\$ 6,20 4	R\$ 6,90 6	5,90
23	Snacks de soja 25g Local da Pesquisa	UND	R\$ 2,40 4	R\$ 1,99 3	R\$ 2,20 1	2,20

**PADARIA**

24	Antimofo	KG	R\$ 18,66	R\$ 17,10	R\$ 45,00	26,92
			8	7	2	
25	Corante em pó	KG	R\$ 95,00	R\$ 55,00	R\$ 69,00	73,00
			8	7	2	
26	Reforçador de massa	KG	R\$ 5,00	R\$ 4,60	R\$ 5,00	4,87
			8	2	4	

**Locais das Pesquisas**

1	Mercado São Braz
2	Comércio Varejão - Várias Lojas
3	Casa do Biscoito
4	UFA
5	Mundo Verde
6	Supermercado - Inter e Guanabara
7	SITE
8	Atacadão



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/8803/2015  
Data: 17/11/2015 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

## **ANEXO VI**

### **CARDÁPIOS**

- CARDÁPIO DE REFEIÇÃO (ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL)
- CARDÁPIO LANCHE- ETE's e FUNDAMENTAL
- CARDÁPIO RESIDÊNCIA E ANTONIO SARLO
- CARDÁPIO LANCHE- EDUCAÇÃO INFANTIL- ISERJ E ISEPAM
- CARDÁPIO LANCHE- EDUCAÇÃO INFANTIL- ISERJ
- CARDÁPIO ECONÔMICO CURSOS CVT E CETEP

Divisão de Alimentação Escolar  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – Tel.: 2332-4079 / 2332-4115 / 2332-4114



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **CARDÁPIO DE REFEIÇÃO (ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL)**

### **1ª semana**

- SEGUNDA Atum refogado e macarrão ao sugo
- TERÇA Peixe frito e chuchu a baiana
- QUARTA Frango em cubinhos e salada de alface
- QUINTA Ensopadinho de carne com cenoura
- SEXTA Isca de frango e repolho à campanha
- SÁBADO Peixe cozido e pirão

### **2ª semana**

- SEGUNDA Ovo mexido e cenoura a Juliana
- TERÇA Peixe frito e salada de feijão fradinho
- QUARTA Filé de frango e salada de pepino
- QUINTA Picadinho de carne e salada de abóbora
- SEXTA Peixe cozido e purê de batatas
- SÁBADO Frango guisado e salada de beterraba

**Obs.: UTILIZAREMOS O ATUM EM CASOS DE FERIADOS PROLONGADOS OU SITUAÇÕES EMERGENCIAIS.**

#### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

[divmerenda@faetec.rj.gov.br](mailto:divmerenda@faetec.rj.gov.br)

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÉNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

### **3ª semana**

- SEGUNDA Atum e batata à Portuguesa
- TERÇA Peixe cozido e cenoura
- QUARTA Frango em cubinhos e feijão fradinho com espinafre
- QUINTA Picadinho de carne e abobrinha temperada
- SEXTA Isca de frango e polenta
- SÁBADO Peixe cozido e pirão

### **4ª semana**

- SEGUNDA Ovo mexido e macarrão parafuso com cenoura
- TERÇA Peixe frito e salada de beterraba
- QUARTA Picadinho de carne e quibebe
- QUINTA Isca de frango e salada de pepino e tomate
- SEXTA Isca de fígado e purê de batatas
- SÁBADO Frango guisado e repolho á campanha

#### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

[divmerenda@faetec.rj.gov.br](mailto:divmerenda@faetec.rj.gov.br)

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÉNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **CARDAPIO LANCHE – ETE's e Fundamental**

Segunda feira: bebida láctea e biscoito salgado

Terça feira: suco de frutas e mini bolo

Quarta feira: iogurte e biscoito salgado ou banana prata

Quinta feira: bebida láctea e mini bolo

Sexta feira: suco de frutas e biscoito salgado

Sábado: bebida láctea e mini bolo

### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041  
[divmerenda@faetec.rj.gov.br](mailto:divmerenda@faetec.rj.gov.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **CARPÁPIO RESIDÊNCIA E ANTÔNIO SARLO**

### **1<sup>a</sup> SEMANA**

<b>DIA</b>	<b>DESJEJUM</b>	<b>LANCHE</b>	<b>CEIA</b>
<b>2<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão c/ Queijo	Leite c/ Café Biscoito Salgado	Leite Morno
<b>3<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão c/ Presunto	Iogurte Mini Bolo	Leite Morno
<b>4<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão Integral c/ Requeijão	Suco de Laranja Bisc. Cream Cracker + Polenguinho	Mingau do coco
<b>5<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Leite c/ Café Biscoito Maria	Leite c/ Achocolatado
<b>6<sup>a</sup>feira</b>	Leite c/ Café Pão c/ Queijo	Suco de Melão Misto Quente	Leite Morno
<b>Sábado</b>	Leite c/ Café Pão Integral c/ Presunto	Leite c/ Café Bolo Comum	Leite Morno
<b>Domingo</b>	Leite c/ Café Pão c/ Requeijão	Iogurte Biscoito Polvilho	Leite Morno

#### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

[divmerenda@faetec.rj.gov.br](mailto:divmerenda@faetec.rj.gov.br)

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## 2<sup>a</sup> SEMANA

<b>DIA</b>	<b>DESJEJUM</b>	<b>LANCHE</b>	<b>CEIA</b>
<b>2<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão c/ Queijo	Leite c/ Café Biscoito Maria	Leite Morno
<b>3<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão c/ Presunto	Leite c/ Achocolatado Biscoito Salgado	Leite Morno
<b>4<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão Integral c/ Margarina	Iogurte Mini Bolo	Mingau de Maisena
<b>5<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão c/ Requeijão	Limonada Queijo Quente	Leite Morno
<b>6<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão Integral c/ Queijo	Leite c/ Café Bisc. Cream Cracker + Polenguinho	Leite Morno
<b>Sábado</b>	Leite c/ Café Pão c/ Presunto	Iogurte Biscoito Polvilho	Leite c/ Achocolatado
<b>Domingo</b>	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Leite c/ Café Biscoito seguilhão	Mingau de coco

### Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

[divmerenda@faetec.rj.gov.br](mailto:divmerenda@faetec.rj.gov.br)

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

### 3<sup>a</sup> SEMANA

DIA	DESJEJUM	LANCHE	CEIA
<b>2<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão c/ Requeijão	Leite c/ Café Biscoito Salgado	Leite Morno
<b>3<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Iogurte Mini bolo	Leite Morno
<b>4<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão c/ Queijo	Suco de frutas Biscoito Polvilho	Leite c/ Achocolatado
<b>5<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão Integral c/ Presunto	Leite c/ Café Bisc. Cream Cracker + Polenguinho	Leite Morno
<b>6<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão c/ Requeijão	Iogurte Torrada c/ Margarina	Leite c/ Achocolatado
<b>Sábado</b>	Leite c/ Café Pão Integral c/ Margarina	Leite c/ Café Bolo de Fubá	Leite Morno
<b>Domingo</b>	Leite c/ Café Pão c/ Queijo	Suco de Laranja Misto Quente	Mingau de Coco

#### Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

[divmerenda@faetec.rj.gov.br](mailto:divmerenda@faetec.rj.gov.br)

**FAETEC**



GOVERNO DO  
RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÉNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## 4<sup>a</sup> SEMANA

DIA	DESJEJUM	LANCHE	CEIA
<b>2<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão c/ Presunto	Leite Batido c/ Frutas Biscoito Cream Cracker	Leite Morno
<b>3<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão c/ Requeijão	Leite c/ Café Queijo Quente	Leite Morno
<b>4<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão Integral c/ Margarina	Iogurte Biscoito seguihlo	Leite c/ Achocolatado
<b>5<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão c/ Queijo	Leite c/ Café Biscoito Maria	Leite Morno
<b>6<sup>a</sup> feira</b>	Leite c/ Café Pão Integral c/ Presunto	Suco de Frutas Biscoito salgado	Mingau de Maisena
<b>Sábado</b>	Leite c/ Café Pão c/ Requeijão	Iogurte Mini bolo	Leite Morno
<b>Domingo</b>	Leite c/ Café Pão c/ Margarina	Leite c/ Café Bolo de Chocolate	Leite Morno

### Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

[divmerenda@faetec.rj.gov.br](mailto:divmerenda@faetec.rj.gov.br)

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÉNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



## **Cardápio lanche educação infantil – ISERJ E ISEPAM**

Segunda feira: suco de frutas e cream cracker

Terça feira: bebida láctea e biscoito maria

Quarta feira: iogurte e banana

Quinta feira: suco de frutas e minibolo

Sexta feira: bebida láctea e maçã



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL – ISEPAM**

### **1ª SEMANA**

Dias	Almoço
<b>2ª feira</b>	Salada de atum c/ batata Arroz/ Feijão Sob. Fruta
<b>3ª feira</b>	Filé de frango guisado Salada de beterraba Arroz /feijão Sob. Fruta
<b>4ª feira</b>	Salada de alface e tomate Goulash Arroz/feijão Sob. Fruta
<b>5ª feira</b>	Frango em cubinho Macarrão ao sugo com abobrinha Arroz/feijão Sob. Fruta
<b>6ª feira</b>	Sopa de legumes (batata doce, abóbora, chuchu, batata inglesa, massa parafuso, carne e agrião) Sob. Fruta

#### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

[divmerenda@faetec.rj.gov.br](mailto:divmerenda@faetec.rj.gov.br)

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÉNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL - ISEPAM**

### **2ª SEMANA**

<b>Dias</b>	<b>Almoço</b>
<b>2ª feira</b>	Ovos mexidos espaguete ao alho e óleo Arroz / Feijão Sob. Fruta
<b>3ª feira</b>	Peixe frito Batata sauteé Arroz / Feijão Sob. Fruta
<b>4ª feira</b>	Frango guisado com salada de vagem, brócolis e cenoura Arroz / Feijão Sob. Fruta
<b>5ª feira</b>	Sopa crioula (abóbora, massa parafuso, feijão e carne) Sob. Fruta
<b>6ª feira</b>	Isca de carne acebolada Repolho refogado Sob. Fruta

#### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

[divmerenda@faetec.rj.gov.br](mailto:divmerenda@faetec.rj.gov.br)

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÉNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL – ISEPAM**

### **3ª SEMANA**

<b>Dias</b>	<b>Almoço</b>
<b>2ª feira</b>	Massa Parafuso c/ molho de atum Sob. Fruta
<b>3ª feira</b>	Guisado de frango Cenoura c/ petit-pois Arroz / Feijão Sob. Fruta
<b>4ª feira</b>	Iscas de carne aceboladas Batata sauteé Arroz com espinafre / Feijão Sob. Fruta
<b>5ª feira</b>	Peixe a Dorê Chuchu com salsa Arroz / Feijão Sob. Fruta
<b>6ª feira</b>	Canja Sob. Fruta

#### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

[divmerenda@faetec.rj.gov.br](mailto:divmerenda@faetec.rj.gov.br)

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÉNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL**

### **4ª SEMANA**

Dias	Almoço
2ª feira	Ovos à Italiana Beterraba Arroz / Feijão Sob. Fruta
3ª feira	Frango Ensopado Panaché de Legumes (abóbora, chuchu e repolho) Arroz / Feijão Sob. Fruta
4ª feira	Carne guisada c/ quiabo Arroz / Feijão Sob. Fruta
5ª feira	Sopa mineira (fubá, couve e carne)  Sob. Fruta
6ª feira	Peixe frito Cenoura à juliana Sob. Fruta

#### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

[divmerenda@faetec.rj.gov.br](mailto:divmerenda@faetec.rj.gov.br)

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÉNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## **CARDÁPIO ECONÔMICO CURSOS (CVT E CETEP)**

**2<sup>a</sup> Feira - Biscoito Salgado**

**3<sup>a</sup> Feira - Mini Bolo**

**4<sup>a</sup> Feira - Biscoito Salgado**

**5<sup>a</sup> Feira - Mini Bolo**

**6<sup>a</sup> Feira - Biscoito Salgado**

**Sábado - Mini Bolo**

### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281  
Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041  
[divmerenda@faetec.rj.gov.br](mailto:divmerenda@faetec.rj.gov.br)

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



# ANEXO VII

## PLANO DE DISTRIBUIÇÃO (Nome da Unidade, endereço, telefone e tipo de fornecimento)

ITEM	REGIÃO NORTE NOROESTE	TIPO DE FORNECIMENTO			LOTE
		Refeição	Lanche Sólido	Lanche Composto	
1	CETEP CAMPOS - Rua Dionísio Antônio Carvalho, s/n. <sup>º</sup> - Lapa/Campos (Tel.: 22 2738-6453)			X	
2	CETEP SÃO JOÃO DA BARRA - Rua Barão Barcelos - s/n. <sup>º</sup> CIEP 265 - Prof. <sup>º</sup> Gladys Teixeira (atrás Rodoviária) (Tel.: 22 2741-4989)			X	
3	CETEP ITAOCARA - Rua Armindo Coelho de Ornellas, s/n. <sup>º</sup> - Cidade Nova/ Itaocara (Tel.: 22 3861-4293)			X	
4	CETEP LAJE DE MURIAÉ - Rua Ferreira César, n. <sup>º</sup> 216 - Centro/ Laje do Muriaé (Tel.: 22 3829-2129)			X	
5	CETEP PÁDUA - Rodovia RJ, 186 KM 2,5 - Divinéia/Santo Antonio de Pádua (Tel.: 22 3853-6141)			X	
6	CETEP SÃO FIDÉLIS - Rua Heitor Barcelos Collet, 218 - Barão de Macaúbas/ São Fidélis (Tel.: 22 2758-5911)			X	
7	CETEP SÃO JOSÉ DE UBÁ - Rua Hemengardo Ramos Vieira, s/n. <sup>º</sup> - Centro/São José de Ubá (Tel.: 3866-1454)			X	
8	CETEP ITAPERUNA - Avenida Presidente Dutra, n. <sup>º</sup> 339 - Cidade Nova/ Itaperuna (Tel.: 22 3822-7851-22 38228398)			X	
9	CVT CAMPOS I (SOLDA) - Avenida Alberto Lamego, 712 - Parque Califórnia/Campos dos Goytacazes (Tel.: 22 2731-5789)			X	
10	CVT CAMPOS II (CERÂMICA) - Avenida Alberto Lamego nº 712, Parque Califórnia , Campos dos Goytacazes (Tel.: 2725-7650)			X	
11	CVT MIRACEMA - Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, 454 (Tel.: 22 - 3852-1452)			X	
12	ETE AGRÍCOLA ANTÔNIO SARLO - Rua Wilson Batista, s/n. <sup>º</sup> - Parque Aldeia (Tel.: 22-2722-5422)		X		X
13	ETE JOÃO BARCELOS MARTINS - Avenida Alberto Lamego, n. <sup>º</sup> 712 - Horto Campos (Tel.: 22-2738-6880)		X		X
14	ISEPAM (EDUCAÇÃO INFANTIL)- Avenida Alair Ferreira, n. <sup>º</sup> 37 - Turf Club/ Campos (Tel.: 22 2731-5896)		X		X
15	ISEPAM (ENSINO MÉDIO) - Avenida Alair Ferreira, n. <sup>º</sup> 37 - Turf Club/ Campos (Tel.: 22 2731-5196)		X		X

III

# ANEXO VIII



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

## CHECK LIST FORNECEDORES

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**NOME DO ESTABELECIMENTO:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** \_\_\_\_\_

**CRN:** \_\_\_\_\_ **PRESENTE A VISITA:** ( ) SIM ( ) NÃO

**ENTREVISTADO:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Item	Avaliação	SIM	NÃO	NO
1	Possui área de armazenamento exclusiva para gêneros alimentícios (não perecíveis)			
2	Possui câmaras:			
3	Congelamento			
4	Refrigeração			
5	Itens como organização, limpeza, ventilação e iluminação encontram-se em condições satisfatórias.			
6	Produtos impróprios para consumo estão identificados e fisicamente separados dos demais alimentos e embalagens			
7	Apresentou documento (certificado) de controle de vetores			
8	Foi observado indícios de vetores			
9	Possui licença sanitária emitido por órgão competente atestando condições higiênico-sanitárias			
	<b>OBS.:</b>			

**Obs: Caso durante a visita seja detectada alguma outra situação considerada de risco por todo o corpo técnico da DAE, esta será fotografada e relatada e a empresa também poderá ser considerada com condição Imprópria.**

### Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4114 / 2332-4115 / 2332-4284 / 2332-4079 / 2332-4041

divmerenda@faetec.rj.gov.br

**FAETEC**



GOVERNO DO  
ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE  
ESTADO DE CIÉNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 026/2015**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto **no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura

Nome Completo:

#### Observações:

- ✓ Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo N° E-26/005/8803/2015  
Data: 17/11/2015 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

13.02.10.11

## **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2015**

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N° 33.925, DE 18.09.2003**

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 026/2015**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/8803/2015  
Data: 17/11/2015 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

13.02.10.11

## **LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015**

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925, DE 18.09.2003**

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 026/2015**

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003**, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.



13.02.10.14

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015

### ANEXO VII

#### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 026/2015**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**



**MINUTA**  
**Set/15**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/8803/2015  
Data: 17/11/2015 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015

### ANEXO VIII

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2015

**CONTRATO DE COMPRAS \_\_\_\_\_,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A**  
\_\_\_\_\_.

**A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, nº 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro, neste ato representada por seu **Presidente Sr. WAGNER GRANJA VICTER** e do outro lado a empresa (Contratada)\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF número\_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o constante do Processo administrativo número **E-26/005/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para fornecer junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC**, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, **gêneros alimentícios**, para unidades de ensino que compreendem a Rede FAETEC, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO III), instrumento convocatório e demais anexo.

**Parágrafo Único: Para fins de organização interna desta Fundação, considera-se como LOTE III – Região Norte Noroeste, conforme consta do Anexo I e III, do Edital.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E-mail [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br)





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b)** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c)** Exercer a fiscalização do contrato;
- d)** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a)** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b)** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g)** Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- h)** A entrega deverá ser previamente agendada no \_\_\_\_\_.
- i)** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **corrente exercício de 2015**, assim classificados:

#### **Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E-mail: [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br)



<b>MERENDA</b>	
<b>Fonte:</b>	22
<b>Programa de Trabalho:</b>	40440.123060121.2253
<b>Natureza da Despesa:</b>	3390

**Parágrafo Único** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO**

**Não haverá reajustamento em período inferior a 12 (doze) meses.**

**Parágrafo Único:** Decorrido o prazo contratual, em virtude de interrupção decorrente de fato superveniente em relação ao contrato, na forma da lei, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10192, de 14/02/2001.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designado pelo \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstaciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas após a entrega do bem/produto;



**b)** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de .....(.....) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo Quarto** – Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referencia deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Quinto** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Sexto** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

### **Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: 2332-4108 - E-mail: [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br)



**Parágrafo Primeiro** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao setor de \_\_\_\_\_, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**Parágrafo Quarto** – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo Quinto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente (s).

**Parágrafo Sexto** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

**Parágrafo Oitavo** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia

### **Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E-mail: [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br)



da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Segundo** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo **de 48 (quarenta e oito)** horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no **prazo de 48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Quarto** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

### **Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E-mail: [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br)



- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo Segundo** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**Parágrafo Quarto** – A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) Correspondrá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

#### **Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E-mail: [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br)



- b)** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**Parágrafo Quinto** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a)** Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo Sexto** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Sétimo** – A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Oitavo** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Nono** – Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E-mail: [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br)



para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**Parágrafo Décimo Quinto** – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Sexto** – Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo Décimo Sétimo** – As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo Décimo Oitavo** – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastramento da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único:** Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de



mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**Parágrafo Segundo** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- I. Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II. Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**Parágrafo Terceiro** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único:** É vedada a suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E-mail: [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br)



**MINUTA  
Set/15**

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/8803/2015  
Data: 17/11/2015 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de 2015.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC**  
**WAGNER GRANJA VICTER**  
**Presidente**

---

**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2) \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo N° E-26/005/8803/2015  
Data: 17/11/2015 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

## **ANEXO IX**

## **CARTILHA**

# **LOTE III**

### **Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280

**FAETEC**



GOVERNO DO  
RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE  
CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO





## ANEXO IX --- LOTE III

### CARTILHA

**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

#### **1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**Nome: CETEP CAMPOS-Centro de idiomas e Centro de informática**

**Endereço: Rua Dionísio Antônio S/N- Bairro : Lapa Cidade- Campos dos Goytacazes.**

**Telefone: (22)2738-6453**

#### **2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI .**

#### **3) EQUIPAMENTOS:**

- 02 FREEZER HORIZONTAL 420 LITROS
- 02 ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS COR CINZA

#### **4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

3m<sup>2</sup> de largura e comprimento respectivamente. Localizada na sala da supervisão, ambiente arejado e de fácil acesso.

#### **5) CONTATO:**

Nome: Rogério Rios Pessanha

Telefone: (22) 998110505

Email: rogerioriopessanha@gmail.com

**OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.**



## **ANEXO IX --- LOTE III**

### **CARTILHA**

**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

#### **1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**CETEP- SÃO JOÃO DA BARRA**

Endereço: Rua Barão de Barcelos s/n CIEP Gladys Teixeira, 3º piso

Tel.: (22) 2741-4989

e-mail: [silaleal@hotmail.com](mailto:silaleal@hotmail.com) / [raquelbarretos@gmail.com](mailto:raquelbarretos@gmail.com)

#### **2) TIPO DE FORNECIMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI.**

#### **3) EQUIPAMENTOS:**

- 01 FREEZER HORIZONTAL
- 02 GELADEIRAS
- 06 ESTANTES

#### **4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

- Sala ventilada com cerca de 17 m<sup>2</sup> no 3º piso do CIEP ao lado da sala disponibilizada para a secretaria do CETEP.

#### **5) CONTATO**

Nome: Jhonata dos Santos Amaral

Tel.: (22) 2741-4989

E-mail [jhoamaral@gmail.com](mailto:jhoamaral@gmail.com)

**OBS.:** As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.



## ANEXO IX --- LOTE III

### CARTILHA

#### (Em substituição a VISITA TÉCNICA)

##### **1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**CETEP ITAOCARA**

**Rua Armindo Coelho de Ornelas, s/n – Cidade Nova**

**Itaocara – RJ**

**Tel (22) 3861-4293**

##### **2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI .**

##### **3) EQUIPAMENTOS:**

- 2 ESTANTES DE AÇO**
- 01 GELADEIRA 230 LITROS**
- 01 FREEZER 419 LITROS**
- 01 FREEZER 324 LITROS**

##### **4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

**Dependência com 12m<sup>2</sup>, anexa a cozinha, com ótima acessibilidade, favorecendo a distribuição de lanches aos alunos, com as seguintes dimensões: Altura 3,20m; comprimento 4m; largura 3m.**

##### **5) CONTATO:**

**Nome: Wandrea Rabelo Lima**

**Telefone: (22) 99903-9853 (22) 3861-4293**

**E-mail: wanrabelo@gmail.com**

**OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.**

**Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280

**FAETEC**



GOVERNO DO  
RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE  
CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO





**ANEXO IX --- LOTE III**  
**CARTILHA**  
**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

**1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**CETEP – LAJE DO MURIAÉ – RJ**  
R.: Ferreira César, 216 – Centro- Laje do Muriaé RJ

**2) TIPO DE FORNECIMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI .**

**3) EQUIPAMENTOS:**

**ALMOXARIFADO I:**

- 01 FREEZER
- 01 ESTANTE DE AÇO

**ALMOXARIFADO II:**

- 01 (um) Freezer Horizontal branco de duas tampas;
- 02 (duas) Estantes de aço cinza com 06 (seis) prateleiras.

**4) ESTOCAGEM**

**Almoxarifado I (lanches)**

Medida: 3,30X2,80  
Anexo ao pátio interno  
1 Porta., 1 basculante e uma janela  
1 ventilador (tipo tufão)

**Almoxarifado I (lanches)**

Medida: 4,30X2,10  
Anexo almoxarifado I  
1 Porta., 1 grade de ferro na parte  
superior da parede da frente  
1 ventilador (tipo tufão)

**5) CONTATO:**

Nome: Leide Maria Zacarias Freitas  
Telefone: (22) 9999-8818 / (22) 3829-2082 / (22)3829-2129  
e-mail: [leidezfreitas@gmail.com](mailto:leidezfreitas@gmail.com) / [ceteplaje@faetec.rj.gov.br](mailto:ceteplaje@faetec.rj.gov.br)

**OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.**



## **ANEXO IX --- LOTE III**

### **CARTILHA**

#### **(EM SUBSTITUIÇÃO A VISITA TÉCNICA)**

##### **1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

###### **CETEP - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Endereço: Rod. Prefeito Renato de Alvim Padilha km 2,5 – Bairro: Divinéia  
Tel.: (22) 3853-6141  
E-mail [ceciliafaetec@yahoo.com.br](mailto:ceciliafaetec@yahoo.com.br)

##### **2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

###### **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI .**

##### **3) EQUIPAMENTOS:**

- 02 FREEZERS.

##### **4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM**

Cozinha localizada dentro da repartição principal da unidade contendo uma janela e uma porta com dois freezers, cuja metragem é de 3.00 m<sup>2</sup>.  
Cômodo localizado a 150m da repartição principal da unidade, contendo uma janela e uma porta, cuja metragem é de 2.06m x 3.80m.

##### **5) CONTATO**

NOME: CECÍLIA SALES DE CARVALHO

TEL.: (22) 3853-6141

E-MAIL: [ceciliafaetec@yahoo.com.br](mailto:ceciliafaetec@yahoo.com.br)

**OBS.:** As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.



## ANEXO IX --- LOTE III

### CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

#### **1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

##### **CETEP – SÃO FIDÉLIS**

Endereço: Rua Heitor Barcelos Collet, 218 – Barão de Macaúbas – São Fidélis/RJ

#### **2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI .**

#### **3) EQUIPAMENTOS:**

01 (um) estrado de madeira com altura de 30 cm, medindo 1,32m x 1,48m, onde são colocados os lanches antes de serem gelados e distribuídos aos alunos, evitando umidade insetos,etc.;

01 (um) freezer 240L;

01 (uma) geladeira 230L;

01 (um) Frigobar 120L.

#### **4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM**

Metragem: A – 5,16m<sup>2</sup>

Localização: Uma parte que foi separada da cozinha por uma divisória de madeira e cadeado. O local é de fácil acesso, mas bem seguro.

Há, no compartimento de estocagem, um basculante medindo 1,93m de comprimento x 0,96m de altura.

#### **5) CONTATO**

NOME: Gina dos Santos Barcelos

TEL: (22) 2758-6911 / (22) 2758-6913/ (22)998934110

e-mail: [cetepsaofidelis@faetec.rj.gov.br](mailto:cetepsaofidelis@faetec.rj.gov.br)

**OBS.:** As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.



## ANEXO IX --- LOTE III

### CARTILHA

#### **(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

##### **1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

###### **CETEP SÃO JOSÉ DE UBÁ**

Rua Hemengardo Ramos Vieira, S/N  
Bairro Centro – São José de Ubá – RJ – CEP 28.455-00  
Tel.: (22) 3866-1375 / FAX (22) 3866-1454 / (22) 3866-1166

##### **2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

###### **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI.**

##### **3) EQUIPAMENTOS:**

- 02 freezers
- 01 estante de aço
- 01 geladeira
- 02 mesas.

##### **4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

1 sala dimensão aproximada de 26m<sup>2</sup>, duas janelas de 2,10mX1m, 1 aparelho de ar-condicionado instalado na sala.

##### **5) CONTATO:**

Nome: Fabiana Cruz Pavan  
Telefone: (22) 9926-7608 (22) 3866-1375  
E-mail: fabianapavanuba@yahoo.com.br

**OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.**



## ANEXO IX --- LOTE III

### CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

**1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**CETEP ITAPERUNA**

Av. Presidente Dutra, 339

Cidade Nova – Itaperuna

CEP: 28300-000

Telefone: (22) 3822-8398 / (22) 3822-8810

e-mail: [cetepitaperuna@hotmail.com](mailto:cetepitaperuna@hotmail.com)

**2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI .**

**3) EQUIPAMENTOS:**

- 01 FREEZER
- 03 PALETES

**4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

Metragem: 3,15m X 2,65 = 8,35m<sup>2</sup>

Localização: espaço disponível dentro da unidade de ventilação adequada e fácil acessibilidade.

**5) CONTATO:**

Nome: Candida Celeste Vinces Rosa Pereira

Telefone: (22) 999302536

e-mail: [vcandidaceleste@yahoo.com.br](mailto:vcandidaceleste@yahoo.com.br)

Nome: Maria Verônica T. Verdun Masiero

Telefones: (22) 9881-0455

e-mail: [veronicamasiero@yahoo.com.br](mailto:veronicamasiero@yahoo.com.br)

Nome: Sandra Maria Cortes Pinto

Telefone: (22) 99938-7768

e-mail: [professorasandra28@hotmail.com](mailto:professorasandra28@hotmail.com)

**OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.**

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280

**FAETEC**



GOVERNO DO  
RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO





## **ANEXO IX --- LOTE III**

### **CARTILHA**

**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

**1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

CVT – Campos/Solda

Endereço: Av. Alberto Lamego 712 – Pq. Califórnia

CEP: 28016-820

TEL. (22) 2731-5789

e-mail: [cvtolda@yahoo.com.br](mailto:cvtolda@yahoo.com.br)

**2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI .**

**3) EQUIPAMENTOS:**

01 (um) freezer horizontal 2 portas

01 (um) Armário de aço com 2 portas

02 (duas) Mesas

**4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM**

A unidade possui uma sala para estocagem com 15 m<sup>2</sup>, ventilada e de fácil acesso.

**5) CONTATO**

Para esclarecimentos, ligar para Joel Siqueira da S. Junior

TEL. (22) 2731-5789 / 99894-9388

e-mail- [cvtolda@yahoo.com.br](mailto:cvtolda@yahoo.com.br)

**OBS.: As FOTOS encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.**

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO





## ANEXO IX --- LOTE III

### CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

#### **1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

CVT – Cerâmica Campos II- Cerâmica  
Av. Alberto Lamego, 712 – Pq. Califórnia  
(22) 2725-7712 / 2725-7650  
E-mail: [luciopetrucci@gmail.com](mailto:luciopetrucci@gmail.com)

#### **2) TIPO DE FORNECIMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI .**

#### **3) EQUIPAMENTOS:**

02 (dois) armários  
01 (um) freezer

#### **4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM**

**01** Sala almoxarifado exclusiva para alimentos: medindo 1,90 x 2,70 m, refrigerada, localizada dentro da Unidade, de fácil acesso para estocagem dos produtos e com acesso restrito apenas aos funcionários responsáveis pela distribuição de lanches.

#### **5 ) CONTATO**

Lucio José Terra Petrucci – Coordenador Geral  
TEL. (22) 2725-7712    TEL. (22) 2725-7650  
TEL. (22) 99983-8653

e-mail- [luciopetrucci@gmail.com](mailto:luciopetrucci@gmail.com)

**OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.**



## ANEXO IX --- LOTE III

### CARTILHA

#### **(EM SUBSTITUIÇÃO A VISITA TÉCNICA)**

##### **1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

###### **CVT - MIRACEMA**

RUA DEPUTADO LUIZ FERNANDO LINHARES, n.º 454 - RJ.  
CEP: 28.460-000.

Tel.: (22) 3852-1452

E-mail: [cvtmiracema@gmail.com](mailto:cvtmiracema@gmail.com)

##### **2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

###### **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI .**

##### **3) EQUIPAMENTOS:**

- FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS BRANCO
- 01 PRATELEIRA DE METAL COM 6 PAVIMENTOS
- 01 PALETE PLÁSTICO BRANCO.

##### **4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

O local possui 2,88 m<sup>2</sup>, localiza-se dentro da unidade, (copa) fácil acessibilidade, possui janelas para ventilação.

##### **5) CONTATO:**

NOME: JOSE MARCIO FAGUNDES

TELEFONE: (22) 3852-1452

E-MAIL: [cvtmiracema@gmail.com](mailto:cvtmiracema@gmail.com)

**OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.**



## ANEXO IX --- LOTE III

### CARTILHA

**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

#### **1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

##### **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AGRÍCOLA ANTONIO SARLO**

Endereço: Av. Wilson Batista, s/nº - Parque Aldeia – Cep. 28060-520 – Campos dos Goytacazes – RJ.

Tel.: (22) 2738-6870 / 2738-6883

#### **2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

##### **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI.**

#### **3) EQUIPAMENTOS:**

- 03 FREEZERS 420 l
- 03 PALLETS
- PRATELEIRAS DE ALVENARIA

#### **4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM**

32,24m<sup>2</sup>. Boa acessibilidade e boa ventilação.

#### **5) CONTATO**

NOME: André Luis da Silva Teixeira

TEL. (22) 2738-6870

**E-mail [antoniosarlo@bol.com.br](mailto:antoniosarlo@bol.com.br)**

**OBS.:** As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.

**Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280

**FAETEC**



GOVERNO DO  
RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE  
CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO





## ANEXO IX --- LOTE III

### CARTILHA

#### (Em substituição a VISITA TÉCNICA)

#### **1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BARCELOS MARTINS

Endereço: Av. Alberto Lamego, nº 712 – Parque Califórnia - Cep. 28016-812 – Campos dos Goytacazes – RJ.

Tel.: (22) 2724-2969 / 2738-6880

E-mail: direcaojobm@yahoo.com.br

#### **2) TIPO DE FORNECIMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI .

#### **3) EQUIPAMENTOS:**

02 Geladeiras

07 Freezers

03 Palletes

#### **4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM**

22m<sup>2</sup>, boa acessibilidade, boa ventilação. 8,60m<sup>2</sup> de frigorífico. Área interna da cozinha ao lado do refeitório.

#### **5) CONTATO**

NOME: Augusto Gonçalves Ribeiro

TEL.: (22) 2724-2969

E-mail: augustogribeiro@bol.com.br

OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.



## ANEXO IX --- LOTE III

### CARTILHA

**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

**1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ALDO MUYLAERT –  
EDUCAÇÃO INFANTIL**  
Av. Alair Ferreira, 37 – Turf Club - Cep. 28024-600 - Campos dos Goytacazes – RJ  
Tel.: (22) 2731-5896 / 2724-3532  
E-mail: direcaogeralisepam@gmail.com

**2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI .**

**3) EQUIPAMENTOS:**

- 01 REFRIGERADOR DUPLEX
- 01 GELADEIRA DE 203 LT
- 01 ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS
- 01 ESTANTES DE AÇO DE 4 PRATELEIRAS
- 02 FREEZERS HORIZONTAIS

**4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

Medida da dispensa 4m<sup>2</sup> x 4m<sup>2</sup>, com janelas tipo básculas protegidas com tela, piso frio no chão e azulejos nas paredes.

**5) CONTATO:**

Nome: Gustavo Gomes Chagas  
Tel: Tel.: (22) 2731-5896 / 2724-3532  
E-mail: direcaogeralisepam@gmail.com

**OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/88032015  
Data: 17/11/2015 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

## ANEXO IX --- LOTE III

### CARTILHA

**(Em substituição a VISITA TÉCNICA)**

**1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ALDO MUYLAERT - ENSINO MÉDIO**  
Av. Alair Ferreira, 37 – Turf Club - Cep. 28024-600 - Campos dos Goytacazes – RJ  
Tel.: (22) 2731-5896 / 2724-3532  
E-mail: direcaogeralisepam@gmail.com

**2) TIPO DE FORNECIMENTO:**

**TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI .**

**3) EQUIPAMENTOS:**

- 01 Refrigerador de 280 lt
- 10 freezers
- 02 Estantes de Aço de 6 Prateleiras
- 04 Estantes de Aço de 5 Prateleiras

**4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

Medida da dispensa 1: 8m<sup>2</sup> x 5m<sup>2</sup> (armazenamento de alimentos secos, frutas e legumes)  
Medida da dispensa 2 : 4m<sup>2</sup> x 4m<sup>2</sup> (armazenamento de biscoitos e sucos)

Janelas tipo básculas protegidas com telas, piso frio no chão e azulejos nas paredes, com entrada pela cozinha e refeitório com acessibilidade.

**5) CONTATO:**

NOME: Gustavo Gomes Chagas  
Tel.: (22) 2731-5896 / 2724-3532  
E-mail: direcaogeralisepam@gmail.com

**OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.**

**Divisão de Alimentação Escolar**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280

**FAETEC**



SECRETARIA DE  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/8803/2015  
Data: 17/11/2015 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: 41782194

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao  
**Pregoeiro**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 026/2015

(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura  
Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procura para tais poderes.